EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Edital no site www.gov.br/compras – 925162-9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.057/2026
(Processo Administrativo nº SMS-20250595012)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município do Natal, através da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520, Natal/RN, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/10/2026 a partir das 08h00
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de Outubro de 2026, às 10h0min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19 de Outubro de 2026, às 10h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
PREGOEIRO: Luciano Silva do Nascimento

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para a **contratação de empresa prestadora de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, com fornecimento de mão de obra (um técnico) e material (ferramentas, instrumentos, peças, e acessórios), para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção**

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

(PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico no gerenciamento de equipamentos médicos-assistenciais (EMAs) localizados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Natal, conforme condições, especificações quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem..

1.3. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência, prevalecerão válidas as do Edital/Termo de Referência.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL

2.1 Integram o presente edital e vinculam à futura contratação, objeto deste Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.4.1.	ANEXO I.	Termo Referência;
1.4.2	ANEXO II.	Minuta do Termo de Contrato;
1.4.3.	ANEXO III.	Modelo de apresentação da proposta.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

3.7 Será concedido, conforme aplicável, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações.

3.8. Nos itens desta licitação cujo valor total estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

3.10.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores e condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive, a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento de contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15 O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração de projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

3.17 A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assistência técnica.

3.18 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.18.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.18.2 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.18.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.19 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.20 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

3.21 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

3.22 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

4.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.4. O envio da proposta, bem como, os documentos de habilitação e demais exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha no sistema.

4.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

4.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do ITEM;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

5.1.2. No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência, não sendo aceitas descrições genéricas como: "Conforme Edital", "Atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o mínimo do objeto ofertado.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

5.10. No critério de julgamento pelo menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 10,00(Dez reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Na presente licitação será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

modo de disputa "aberto e fechado", através do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.15 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

6.22.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.2. empresas brasileiras;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

6.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, ou, ainda, por decisão do Pregoeiro após análise do último lance, este poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, encaminhando, por meio do sistema eletrônico.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.4 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.26.5 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto,conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.27 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

6.28 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nas exigências do edital, especialmente quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como, existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

7.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, caso exigido no Termo de Referência, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações das amostras apresentadas, caso exigidas no Termo de Referência, serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, quando solicitado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s)(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, com a devida autenticação do órgão emissor.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1 Após publicação deste certame, as licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para realizarem uma vistoria prévia aos equipamentos, caso necessitem e solicitem. O prazo começa a contar do dia da publicação. As solicitações deverão ser encaminhadas até o quarto dia útil para o e-mail "smanutencaodeequipamentosdift@gmail.com".

8.10.2 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, realizada por qualquer preposto indicado pela licitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

8.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.16 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.18, poderá ser admitida, em sede de diligência e mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.18.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

8.18.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública;

8.18.5 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.19 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.

8.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.24 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

8.25 Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

8.25.1 O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item anterior;

8.25.2 O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

8.25.3 O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.

8.26 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.27 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.28 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO TERMO DE CONTRATO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05(cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4 Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6 fraudar a licitação

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.13, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 12.1.7 e 13.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF e no sistema.

12.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf e no sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.semad@natal.rn.gov.br ou em campo específico do portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br.

13.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 925162.

Natal/RN, 30 de Setembro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DIFT – SMBM
Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol – CEP 59014-030
E-mail : dift.engenharia@gmail.com smanutencaodeequipamentosdift@gmail.com
Telefones: 3232 8569 - 3232 3810

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta licitação, a contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, com fornecimento de mão de obra e material (ferramentas, instrumentos, peças, e acessórios), para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico no gerenciamento de equipamentos médicos-assistenciais (EMAs) localizados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Natal, de acordo comas especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2 A seguir, apresentam-se os quadros-resumos dos LOTES e itens que compõem o objeto do procedimento licitatório:

1.3 LOTE **01:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (Meses)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de Manutenção Técnica em EMA com fornecimento de **01 técnico** (disponível para executar os serviços de manutenções técnicas desse contrato)	12	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00

1.3.1 Para os Serviços de intermediação de fornecimento de peças e componentes, com aplicação, para serviços de manutenção de EMA e serviços de intermediação para subcontratação de serviços especializados de manutenção, preventiva, corretiva, calibração, qualificação, certificação, treinamento, transporte e instalação, por regime de subcontratação eventual. - Ver item 2.9.10, **será reservado o valor fixo de R$ 300.000,00 reais anuais SOB DEMANDA.**

1.3.2 Especificações Técnicas dos Equipamentos:

Equipamentos Médicos	Marcas	QTDE
Raio-X Fixo	Siemens, VMI, Lotus, Konica, entre outras	6
Raio-X Portátil	Philips, entre outras	2
Radiologia Computadorizada - CR	Agfa, entre outras	4
Radiologia Digital - DR	Vivix, Agfa, entre outras	4
Sistema de Arquivo	NA	7

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 787

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 787

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 787

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 787

1.4 LOTE **02:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (Meses)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de Manutenção Técnica em EMA com fornecimento de **01 técnico** (disponível para executar os serviços de manutenções técnicas desse contrato)	12	R$ 13.500,00	R$ 162.000,00

1.4.1 Para os Serviços de intermediação de fornecimento de peças e componentes, com aplicação, para serviços de manutenção de EMA e serviços de intermediação para subcontratação de serviços especializados de manutenção, preventiva, corretiva, calibração, qualificação, certificação, treinamento, transporte e instalação, por regime de subcontratação eventual. - Ver item 1.8.10, **será reservado o valor fixo de R$ 216.000,00 reais anuais SOB DEMANDA.**

1.4.2 Especificações Técnicas dos Equipamentos:

Equipamentos Médicos	Marcas	QTDE
Aparelho de Ultrassom	GE, Saevo, Philips, entre outros	10

1.5 LOTE **03:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (Meses)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de Manutenção Técnica em EMA com fornecimento de **02 técnicos** (disponíveis para executar os serviços de manutenções técnicas desse contrato)	12	R$ 19.500,00	R$ 234.000,00

1.5.1 Para os Serviços de intermediação de fornecimento de peças e componentes, com aplicação, para serviços de manutenção de EMA e serviços de intermediação para subcontratação de serviços especializados de manutenção, preventiva, corretiva, calibração, qualificação, certificação, treinamento, transporte e instalação, por regime de subcontratação eventual. - Ver item 1.8.10, **será reservado o valor fixo de R$ 336.000,00 reais anuais SOB DEMANDA.**

1.5.2 Especificações Técnicas dos Equipamentos:

Equipamentos Médicos	Marcas	QTDE
Foco Cirúrgico	Sismatec, entre outros	6
Foco Portátil	MEDPEJ, Baumer, FC-3000, MICROEM, Fanen, Medmega, entre outros	23
Aparelho de Anestesia	VERTEX, GE, entre outros	7
Bisturi Elétrico	WEM, EMAI, entre outros	22
Monitor Multiparâmetro	Prolife, Samtronic, Lifemed, Alfamed, Dixtal, Philips, entre outros.	194
Desfibrilador Externo Automático - DEA	Instramed, HeartSine, CMOS DRAKE, entre outros	13

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 788

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 788

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 788

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 788

Desfibrilador	Philips, Instramed, entre outros	58

1.6 LOTE **04:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (Meses)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de Manutenção Técnica em EMA com fornecimento de **01 técnico** (disponível para executar os serviços de manutenções técnicas desse contrato)	12	R$ 14.800,00	R$ 177.600,00

1.6.1 Para os Serviços de intermediação de fornecimento de peças e componentes, com aplicação, para serviços de manutenção de EMA e serviços de intermediação para subcontratação de serviços especializados de manutenção, preventiva, corretiva, calibração, qualificação, certificação, treinamento, transporte e instalação, por regime de subcontratação eventual. - Ver item 1.8.10, **será reservado o valor fixo de R$ 180.000,00 reais anuais SOB DEMANDA.**

1.6.2 **Especificações Técnicas** dos Equipamentos:

Equipamentos Médicos	Marcas	QTDE
Oxímetro	Dixtal, GE-Ohmeda, Cmos Drake, Emai, Protec, MD, entre outras.	133
Foco Ginecológico	Microem, Medpej, MGM, Martec, Conkast, entre outras.	100
Colposcópio	Microem, Medpej, MGM, Leisegang, entre outras.	26
Detector Fetal de Mesa	Martec, Medpej, Microem, entre outras.	28
Detector Fetal Portátil	WEM, Medpej, Microem, Medicir, MD700, entre outras.	122
Esteira Elétrica	Diversas marcas	08
Equipamento de Parafina	Diversas marcas	06
Aparelho de Ondas Curtas	Diversas marcas	02
Aparelho de Infravermelho	Diversas marcas	08
Tens/Fens	Diversas marcas	30
Aparelho Eletro Estimulador Neuro Muscular	Diversas marcas	07
Aparelho de Ultrassom de Fisioterapia 1 a 3 MHZ	Diversas marcas	08
Turbilhão para MMII e MMSS	Diversas marcas	06
Bicicleta Ergométrica	Diversas marcas	12
Máquina de Gelo	Benmax, entre outras	05
Lavador de Ouvido	Stra, entre outras	03
Esfigmomanômetro (obeso, adulto, pediátrico e neo)	Premium, entre outras	180
Estetoscópio		120

1.7 LOTE **05:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (Meses)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de Manutenção Técnica em EMA com fornecimento de **01 técnico** (disponível para executar os serviços de manutenções técnicas desse contrato)	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 789

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 789

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 789

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 789

1.7.1 Para os Serviços de intermediação de fornecimento de peças e componentes, com aplicação, para serviços de manutenção de EMA e serviços de intermediação para subcontratação de serviços especializados de manutenção, preventiva, corretiva, calibração, qualificação, certificação, treinamento, transporte e instalação, por regime de subcontratação eventual. - Ver item 1.8.10, **será reservado o valor fixo de R$ 144.000,00 reais anuais SOB DEMANDA.**

1.7.2 Especificações Técnicas dos Equipamentos:

Equipamentos Médicos	Marcas	QTDE
Cama Hospitalar Elétrica	Fowler, entre outras.	110
Cama Hospitalar Manual	Fowler, entre outras.	118

1.8 LOTE **06:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (Meses)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de Manutenção Técnica em EMA com fornecimento de **01 técnico** (disponível para executar os serviços de manutenções técnicas desse contrato)	12	R$ 14.500,00	R$ 174.000,00

1.8.1 Para os Serviços de intermediação de fornecimento de peças e componentes, com aplicação, para serviços de manutenção de EMA e serviços de intermediação para subcontratação de serviços especializados de manutenção, preventiva, corretiva, calibração, qualificação, certificação, treinamento, transporte e instalação, por regime de subcontratação eventual. - Ver item 1.8.10, **será reservado o valor fixo de R$ 288.000,00 reais anuais SOB DEMANDA.**

1.8.2 Especificações Técnicas dos Equipamentos:

Equipamentos Médicos	Marcas	QTDE
Berço Aquecido	GIGANTE, entre outras	57
Berço Materno	FANEM, entre outras	15
Bilitron	FANEM, entre outras	10
Cama para Parto	RC MOVEIS, FAWLER, entre outras	21
Carrinho de Transporte	UTI MEDICA, entre outras	5
Incubadora	FANEM, entre outras	31
Incubadora de Transporte	OLIDEF, entre outras	2
Oto Acústico	Madsen, Interacoustics, entre outras.	7
Audiômetro	Vitasons, outra outras	2
Imitanciômetro	Vitasons, outra outras	2
Bera/Peate	Vitasons, outra outras	2
Cabine Audiométrica	Diversas marcas	2
Balança Antropométrica Digital (adulto e pediátrico)	Diversas marcas	149
Balança Antropométrica Mecânica	Diversas marcas	14

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 790

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 790

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 790

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 790

1.8.3 Conforme apresentado os lotes, para cada lote será(ão) fornecido(s) técnico(s) para mão de obra e serviços de fornecimento de peças com o valor fixo a de depender de cada lote de até R$ 300.000,00 anuais sob demanda para o **lote 01**, R$ 216.000,00 anuais sob demanda para o **lote 02**, R$ 336.000,00 anuais sob demanda para o **lote 03**, R$ 180.000,00 anuais sob demanda para o **lote 04**, R$ 144.000,00 anuais sob demanda para o **lote 05**, R$ 288.000,00 anuais sob demanda para **o lote 06**.

1.8.4 No item 1 de todos os 6 lotes, deve-se considerar além da contratação de mão de obra, os custos dos serviços de manutenção técnicas em EMA, como manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração (a empresa deve fornecer os equipamentos de calibração). Além disso, os custos de transporte também devem ser considerados.

1.8.5 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia em caráter contínuo, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço por LOTE, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.8.6 A Administração esclarece que a precisa **estimativa prévia de preços unitários para peças**, componentes e acessórios de equipamentos médicos apresenta elevado grau de complexidade e imprevisibilidade, tornando inviável a fixação de um preço rígido e estático no presente Termo de Referência, pelos motivos fáticos e técnicos a seguir expostos:

- **Alta Especificidade e Monopólio Tecnológico (Reserva de Mercado):** Grande parte dos equipamentos biomédicos do parque tecnológico desta instituição é composta por sistemas fechados de tecnologia proprietária. As peças de reposição críticas são detidas exclusivamente pelos fabricantes originais ou por suas distribuidoras autorizadas exclusivas no país.

- **Imprevisibilidade do Dano e da Demanda:** É tecnicamente impossível prever quais componentes internos dos equipamentos sofrerão desgaste ou avaria ao longo da vigência contratual. Um equipamento pode demandar desde um fusível ou cabo simples até uma placa controladora de alto custo. Fixar previamente o preço de milhares de itens possíveis geraria um processo licitatório ineficiente e desconectado da realidade prática da manutenção corretiva.

- **Variação Cambial e Dependência de Importação:** A quase totalidade das peças e insumos de alta tecnologia médica é de origem estrangeira. Consequentemente, os preços praticados pelos fornecedores e fabricantes estão diretamente sujeitos a flutuações cambiais frequentes (Dólar/Euro), além de taxas de importação, custos de frete

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 791

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 791

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 791

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 791

internacional e desembaraço aduaneiro vigentes no momento exato da execução do reparo.

- **Obsolescência Tecnológica Dinâmica:** O mercado de engenharia clínica passa por atualizações tecnológicas constantes. Peças de equipamentos adquiridos há alguns anos podem ter sua fabricação descontinuada, sendo substituídas por componentes evolutivos com novos códigos e preços de tabela alterados pelos fabricantes, o que desatualizaria rapidamente qualquer estimativa prévia fixa.

1.8.6.1 Portanto, a Administração estabelecerá uma **verba estimada (aporte orçamentário)** para o custeio de peças e componentes descritos nos itens 1.3.1, 1.4.1, 1.5.1, 1.6.1, 1.7.1 e 1.8.1, de modo que o pagamento à prestadora de serviços ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante a efetiva execução do reparo e a comprovação documental do valor das peças aplicadas, conforme os critérios de validação definidos neste Termo de Referência.

1.8.7 A presente contratação adotará como regime de execução o de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS/LOTE. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos.** O prazo de **até 10 anos**, justifica-se pelo fato das manutenções dos equipamentos médicos serem essenciais para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, pois a interrupção das manutenções impacta diretamente a segurança do paciente e a capacidade de atendimento das unidades. Outro ponto é que manutenções preventivas realizadas pela mesma empresa ao longo de anos permitem um histórico técnico mais preciso, prolongando a vida útil do equipamento e evitando a obsolescência precoce. A natureza contínua do objeto fundamenta-se na essencialidade da manutenção dos equipamentos médicos para a garantia da assistência à saúde da população. A interrupção desses serviços compromete a segurança do paciente e a integridade do patrimônio público. A previsão de prorrogação em até 10 anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21, mostra-se economicamente vantajosa ao evitar sucessivos custos de mobilização e ao garantir a estabilidade técnica necessária para a preservação da vida útil do parque tecnológico desta Secretaria

1.8.8 Quando convocado para a assinatura do contrato o LICITANTE deverá atender à convocação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

1.8.9 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo LICITANTE vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por essa Secretaria.

1.8.10 O valor fixo de peças e componentes se refere ao valor estimado para a realização dos serviços especializados e fornecimento de material e/ou peças e componentes, com

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 792

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 792

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 792

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 792

aplicação, para serviços de manutenção de EMA. A autorização para a subcontratação justifica-se pela existência de equipamentos médicos de tecnologia proprietária, cujas intervenções técnicas e fornecimento de componentes são restritos aos fabricantes ou suas redes autorizadas. A permissão para que a contratada intermedeie esses serviços especializados visa garantir a integridade técnica do parque tecnológico, mantendo-se, contudo, a responsabilidade integral e objetiva da empresa vencedora perante a Administração por todos os serviços executados, independentemente de quem os operacionalize.

1.9 A contratação se dará através de **processo licitatório por meio de pregão eletrônico**, haja vista em que tratasse de serviço essencial para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Devido ao tempo de uso dos equipamentos, torna-se imprescindível a realização de manutenções periódicas, assegurando o pleno funcionamento dos mesmos até os dias atuais.

2.2 Foi demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que a solução mais vantajosa economicamente foi a de Contratação de Empresas Especializadas em Engenharia Clínica, uma vez que oferecem um pacote de serviços completo, focado na manutenção dos equipamentos médicos e que a outra solução analisada (equipe própria da Secretaria Municipal de Saúde) não é eficaz pois esta Secretaria não possui em seu quadro colaboradores qualificados e ferramentas específicas para a manutenção técnica dos equipamentos médicos.

2.3 A contratação de serviços de manutenção de equipamentos médicos é fundamental e urgente para garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de saúde prestados pela instituição. A necessidade de contratação se baseia nos seguintes pontos cruciais:

- Segurança do Paciente e do Profissional: Equipamentos médicos, são diretamente ligados à vida e ao bem-estar dos pacientes. Falhas podem levar a diagnósticos incorretos, interrupção de tratamentos vitais ou acidentes, colocando vidas em risco. A manutenção preventiva e corretiva assegura o funcionamento dentro dos padrões e calibrações exigidos.
- Conformidade Regulatória: A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos reguladores exigem que os equipamentos médicos estejam em condições plenas de uso, com rastreabilidade de manutenção e calibração. A contratação garante o cumprimento dessas normas técnicas e legais.
- Preservação do Patrimônio: A manutenção regular prolonga a vida útil dos

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 793

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 793

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 793

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 793

equipamentos, que representam um investimento significativo. O serviço previne danos maiores e mais caros, otimizando o custo-benefício e evitando a necessidade de substituição prematura.

- Disponibilidade Operacional: Garante que o parque tecnológico esteja sempre pronto para uso, evitando a indisponibilidade de leitos, salas cirúrgicas ou serviços de diagnóstico devido a equipamentos parados ("quebrados"), o que impacta diretamente o fluxo de atendimento e a capacidade operacional da unidade.
- Qualidade do Serviço: A precisão dos resultados de exames e a eficácia de terapias dependem da calibração e do desempenho corretos dos aparelhos. A manutenção especializada assegura a confiabilidade dos dados e tratamentos.

2.4 Além disso, existem requisitos para atender as manutenções técnicas que devem seguir as seguintes resoluções: RDC-02 de 2010, que estabelece os requisitos mínimos para o Gerenciamento de Tecnologias em Saúde em Estabelecimentos de Saúde; a RDC 36 de 2013, na qual institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, e; a ABNT NBR IEC 60601-1:2010 que trata da segurança básica e ao desempenho essencial de equipamentos eletromédicos e sistemas eletromédicos.

2.5 A solução escolhida por meio do Estudo Técnico Preliminar foi a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos no ramo de Engenharia Clínica nos EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, uma vez que no quadro de funcionários do Município do Natal, não existem colaboradores especializados em manutenções de equipamentos médicos. Além do mais, não possui analisadores, equipamentos e nem ferramentas para tal feito.

2.6 A presente contratação encontra-se prevista no Plano Municipal de Saúde 2026–2029, bem como no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme a informações a seguir.

3.2 Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, a solução escolhida a ser adotada pelo município é a **Solução 01 - Contratação de Empresas Especializadas em Engenharia Clínica**, através da qual a Administração Pública pode optar por adquirir os itens e/ou serviços diretamente de fabricantes ou fornecedores especializados, através da realização de licitações públicas para selecionar o melhor fornecedor com base em critérios como preço, qualidade, garantia e prazo de entrega, solução esta já existente na atualidade. Ressalta-se que não foram identificados requisitos

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 794

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 794

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 794

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 794

que restrinjam a competitividade de mercado.

3.3 O objetivo principal é assegurar a máxima disponibilidade e confiabilidade dos equipamentos médicos utilizados no ambiente hospitalar ou de saúde, minimizando o tempo de inatividade, prolongando sua vida útil e garantindo a segurança de pacientes e operadores.

3.4 A solução engloba a prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia Clínica, que devem abranger os seguintes pilares:

Manutenção Preventiva (MP)

Execução de inspeções, ajustes, lubrificações e substituição de peças com vida útil programada, de acordo com o plano de manutenção recomendado pelo fabricante e/ou normas técnicas aplicáveis. O objetivo é evitar falhas e desgastes prematuros.

- Periodicidade: Definida por equipamento, conforme manual e criticidade.
- Entrega: Relatório detalhado de cada MP realizada.

Manutenção Corretiva (MC)

Atendimento a chamados para reparo de equipamentos que apresentaram defeito ou falha. Deve incluir diagnóstico, substituição de componentes (peças de reposição originais) e testes de funcionamento pós-reparo.

- Tempo de Resposta/Solução: Diferenciado por nível de criticidade) com prazos pré-determinados no contrato.
- Entrega: Laudo técnico do reparo e certificado de teste de funcionalidade.

Calibração e Testes de Segurança Elétrica

Realização de calibração metrológica e ajuste dos parâmetros dos equipamentos que possuem funções de medição. Os serviços devem ser rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou organismos internacionais reconhecidos.

- Testes de Segurança Elétrica: Execução de testes periódicos (e.g., fuga de corrente, resistência de aterramento) conforme a norma ABNT NBR IEC 60601-1 (ou equivalente) para garantir a segurança do paciente contra choques elétricos.

Abrangência (Parque de Equipamentos)

O serviço deve cobrir todos os equipamentos listados no capítulo 1 deste TR, que deve especificar:

- Categoria: (Imagem, Suporte à Vida, Laboratório, Fisioterapia).
- Marca/Modelo: Identificação precisa do equipamento.
- Número de Patrimônio/Série: Para rastreabilidade.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 795

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 795

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 795

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 795

- Criticidade: Classificação de risco (Alta, Média, Baixa) para determinar prioridades de atendimento.

Requisitos Essenciais da Contratada

A empresa prestadora de serviços deve demonstrar:

- Ferramental e Laboratório: Possuir ferramentas especializadas, analisadores e simuladores biomédicos calibrados e rastreáveis para a execução dos serviços (MP, MC e Calibração).
- Gestão de Estoque: Capacidade de fornecer peças de reposição de forma ágil.
- Sistema de Gestão: Utilização de um Software de Gerenciamento de Manutenção (CMMS/GCM) para abertura de chamados, registro de histórico, controle de MP e emissão de relatórios e indicadores de desempenho (KPIs) – Disponibilidade, Tempo Médio de Reparo (MTTR) e Tempo Médio Entre Falhas (MTBF)

3.5 Em atendimento às necessidades e demandas da Administração do Município de Natal/RN, e pelo levantamento e análise das alternativas de mercado, estabelece-se a modalidade de licitação o PREGÃO ELETRÔNICO com o procedimento para contratação da manutenção técnica em equipamentos médicos, conforme as especificações descritas no capítulo 1 (um) deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação também requer que a empresa fornecedora exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia - Geral da União de 2024, disponível no endereço: https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf.

4.2 A adoção de práticas sustentáveis na manutenção de equipamentos médicos (MEM) é crucial para reduzir o impacto ambiental, otimizar recursos e promover a responsabilidade social em instituições de saúde. As principais práticas são: Gestão Eficiente de Resíduos (E-lixo): Destinação Adequada de E-lixo: Assegurar que placas de circuito, baterias, monitores e outros componentes eletrônicos descartados sejam separados e encaminhados a empresas recicladoras licenciadas. Isso evita a contaminação do solo e da água por metais pesados (como chumbo, mercúrio e cádmio). Logística Reversa: Priorizar a contratação de fornecedores de peças que possuam programas de logística reversa para a coleta e destinação de componentes antigos ou inservíveis. Eficiência Energética e Conservação: Ajuste e Calibração Focada: Durante a manutenção preventiva, verificar e ajustar as fontes de alimentação e os sistemas de refrigeração (como ventiladores e *coolers*) para garantir

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 796

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 796

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 796

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 796

que operem com a máxima eficiência, reduzindo o desperdício de energia. Prolongamento da Vida Útil (3Rs: Reduzir, Reutilizar, Reciclar): O pilar da sustentabilidade está em reduzir a necessidade de compra de novos equipamentos. Digitalização e Documentação: Reduzir o consumo de recursos naturais no processo administrativo. Escolha de Produtos e Insumos: Utilização de produtos menos agressivos ao meio ambiente.

4.3 Condições Técnicas e Funcionais: A solução contratada deve assegurar a máxima disponibilidade e confiabilidade dos Equipamentos Médicos Assistenciais (EMAs). Para tanto, a contratada deve:

a) Manter o parque tecnológico operando conforme os padrões de segurança básica e desempenho essencial estabelecidos na norma ABNT NBR IEC 60601-1.

b) Garantir a rastreabilidade metrológica de todas as calibrações junto à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou organismos internacionais reconhecidos.

c) Utilizar obrigatoriamente um Sistema de Gestão de Manutenção (CMMS/GCM) via web para o registro de histórico, controle de ordens de serviço e indicadores de desempenho.

4.4 Sustentabilidade Ambiental: Em observância ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, a contratada obriga-se a:

a) Realizar o descarte seletivo e adequado de resíduos eletrônicos (E-lixo), como placas e baterias, através de empresas recicladoras licenciadas.

b) Implementar programa de logística reversa para componentes substituídos, priorizando fornecedores que possibilitem o retorno de itens inservíveis.

c) Otimizar a eficiência energética dos equipamentos através de ajustes precisos em fontes de alimentação e sistemas de refrigeração durante as preventivas.

4.5 A licitante deverá atender as exigências da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA:

A relação sintética das principais atividades a serem executadas durante a vigência do contrato no Parque de EMH relacionado no capítulo 1, são:

Cadastramento dos EMH;

Manter o cadastro e o histórico dos equipamentos, bem como sua organização, rastreabilidade e atualização;

Apoiar o recebimento e aceitação dos equipamentos;

Instalar e desinstalar, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;

Executar a manutenção corretiva (reparo) dos equipamentos;

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 797

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 797

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 797

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 797

Adquirir e aplicar Peças e Serviços Especializados, quando necessário nos reparos;

Subsidiar tecnicamente a contratante e, executar o Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Qualificação e Validação proposto pelo Gestor do Contrato;

Realizar a Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Qualificação e Validação dos EMH;

Treinar os usuários de EMH e demais profissionais indicados pela contratante;

5.2 CADASTRO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES:

5.2.1 A contratada deverá manter um cadastro atualizado, por meio de inventário mínimo anual, do Parque de EMH da contratante, em software dedicado de gestão de Engenharia Clínica. Esse cadastro deverá conter informações como código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, qualificação, custo de substituição, data de aquisição, data de instalação, cobertura de garantia ou contrato de manutenção etc.

5.2.2 Os equipamentos deverão receber etiqueta, de resistência a álcool e produtos de limpeza hospitalar e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro.

5.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.3.1 Os Chamados Técnicos deverão ser abertos mediante uma Solicitação de Serviço de Manutenção Corretiva por parte de qualquer colaborador da CONTRATANTE.

5.3.2 Após toda e qualquer Manutenção Corretiva, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do EMH, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração do EMH e registrá-la no Histórico do Equipamento (Prontuário), antes de devolver o mesmo ao setor de origem;

5.4 MANUTENÇÃO PROGRAMADA (PREVENTIVA):

5.4.1 A CONTRATADA deverá executar os procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica (todas de acordo com o manual do fabricante) para os equipamentos médicos apresentado neste termo de referência, sendo que tais procedimentos devem ser apresentados a contratante para análise e aprovação;

5.5 A execução dos serviços do Plano de Gestão da Manutenção deve obedecer a todas as normas técnicas vigentes e exigíveis no que couber aos trabalhos, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras normas pertinentes regulamentadas por Órgãos Oficiais, Ministério da Economia do Trabalho e Emprego (MTE) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 798

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 798

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 798

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 798

5.6 LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.7 As atividades dos serviços técnicos de Engenharia Clínica serão realizadas no local onde os equipamentos estão localizados. Caso não tenha condições de efetuar os reparos, pode fazer a retirada para o local da empresa contratada.

5.8 Locais dos Equipamentos: UPA Satélite, UPA Esperança, UPA Potengi, UPA Pajuçara, Maternidade ARAKEN, Hospital dos Pescadores, SAMU, Policlínica Sul, Policlínica Norte II, Policlínica Dr. José Carlos Passos, Policlínica Oeste, Policlínica CEI Leste II. Os endereços de cada local podem ser encontrados no seguinte link: https://www.natal.rn.gov.br/sms/secretaria-municipal-de-saude-unidades-municipais-de-saude

5.9 FERRAMENTAS DA EQUIPE RESIDENTE:

5.10 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de ferramentas coletivas e individuais para execução plena das atividades de Engenharia Clínica, não incidindo nenhum ônus adicional em relação ao inicialmente previsto para a contratante. Já que estão previstos na composição de custo.

5.11 Sobre o conceito de ferramentas subtende-se todo e qualquer dispositivo físico que forneça uma vantagem de trabalho, e correta aplicação da ferramenta ao dispositivo/artefato a ser trabalhado, assim como seus acessórios ou consumíveis.

5.12 É inadmissível o dano a EMHs ou EMAs por aplicação de ferramentas ou recursos inadequados, pela falta da ferramenta apropriada ou por dano causado por ferramenta desgastada.

5.13 EPIs DA EQUIPE RESIDENTE:

5.14 É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a Equipe Residente do serviço, condizentes com as atividades a serem desempenhadas e conforme as disposições da NR 6, que regulamento o uso de EPI, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE nem para os empregados da CONTRATADA;

5.15 ESTOQUE MINIMO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SOBRESSALENTES

5.16 São de responsabilidade da CONTRATADA a busca e registro do estoque de peças, acessórios e componentes sobressalentes novos e aproveitáveis, provenientes de reparos ou de equipamentos em desfazimento.

5.17 É de responsabilidade da CONTRATADA o lançamento em planilha do Estoque Mínimo de peças, acessórios, insumos e consumíveis.

5.18 FORNECIMENTO DE PEÇAS

5.19 Quando houver a necessidade do emprego de peça, o técnico deverá indicar a necessidade

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 799

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 799

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 799

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 799

de aplicação para a CONTRATANTE.

5.20 Para efetuar o fornecimento dos materiais e peças de reposição, a Contratada deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:

5.21 A solicitação de material e peças de reposição deverá ser formalizada pelo (através dos fiscais/gestor do contrato) via e-mail, por intermédio de emissão de Formulário de Autorização de Compra.

5.22 O valor será referenciado por pesquisa de mercado com ao menos 3 (três) orçamentos visando o fornecimento dos materiais, e peças de reposição, devendo encaminhá-la em até 03 (três) dias contados da solicitação, podendo ser o prazo ajustado a critério da FISCALIZAÇÃO, para fins de aprovação do orçamento. Caso a contratação ocorra via rede autorizada da marca, será necessária a apresentação de apenas um orçamento.

5.23 O material e as peças deverão ser fornecidos de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da autorização de compra concedida pelo Fiscal do Contrato.

5.24 O ressarcimento dos materiais de consumo básico e peças de reposição será efetuado mensalmente, em conjunto com o pagamento mensal dos serviços prestados, mediante listagem anexa à Nota Fiscal contendo relação de itens, valores de aquisição e montante devido.

5.25 O fornecimento dos materiais de consumo e básico e peças de reposição nunca será considerado pela Contratante como aquisição de material, devido à natureza do objeto contratado, que se trata exclusivamente de serviço de manutenção com inclusão de material e, como tal, deverá sempre ser faturado pela Contratada por meio de NOTA FISCAL DE SERVIÇO, sendo pago apenas o valor dos materiais que foram realmente utilizados nos serviços executados.

5.26 Todos os materiais e peças de reposição fornecidos pela Contratada, que serão empregados nos serviços de manutenção, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

5.27 A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor - Engenheiro Clínico desta secretaria, relatório em O.S. com diagnóstico da falha e indicação da(s) peça(s) e ser (em) substituída(s), preferivelmente acompanhada de orçamento preliminar, visando à aplicação das peças, podendo a contratante realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela contratada;

5.28 O valor destinado para aplicação de materiais complementares não será considerado para o pagamento mensal da CONTRATADA. Esse valor será faturado somente quando da aplicação da peça ou serviço, que deve ser comprovada por meio de relatório (ordem de

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 800

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 800

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 800

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 800

serviço e cópia da nota fiscal) e com o devido atesto de profissional do serviço de suporte local e pelo fiscal da CONTRATANTE.

5.29 No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do fabricante e uma do fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

5.30 Deverão ser aplicadas apenas peças novas, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de peças recondicionadas, recicladas, remanufaturadas, enfim. Provenientes de reutilização de material já empregado.

5.31 Peças de pequeno valor (inferior a R$100,00), de aquisição pontual em lojas genéricas de materiais em mercado local, poderão ser adquiridas sem a necessidade de apresentação de 3 orçamentos; no entanto, se o gestor levantar ou receber orçamentos significativamente inferiores, ou seja, com diferença a menor superior a 25%, será descontada na próxima fatura esta diferença.

5.32 As aquisições de peças deverão ser disparadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após aprovação do relatório e ou orçamentos pelo Gestor ou Fiscal do contrato. Em caso de demora além do prazo inicial para entrega pelo fornecedor, deverá ser relatado para avaliação de uma solução de substituição do equipamento.

5.33 A CONTRATADA é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com tombamento (patrimônio), obedecendo a normas e legislação ambiental vigentes, o qual ocorrerá por solicitação da Fiscalização e mediante autorização expressa desta. Para bens patrimoniados, o descarte será de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.34 Estão inclusos os acessórios, insumos e peças com o objetivo de dar agilidade e evitar a paralisação de determinado equipamento pela ausência desses itens.

5.35 O pagamento do Valor de Aplicação de Peças e Serviços Especializados será efetuado mensalmente, somente quando da aplicação de peça e quando da aplicação de serviço especializado, nos valores referentes ao total de peças aplicadas no período e o total de serviços especializados aplicados no período, mediante apresentação à CONTRATANTE, de respectivo Relatório de Aplicação de Peças e Serviços Especializados do período, e após o devido atesto deste pela CONTRATANTE;

5.36 O relatório de aplicação de peças e serviços especializados deverá conter a relação de aplicações e/ou antecipações de peças e de aplicações de serviços especializados, com os itens aplicados e/ou antecipados, aplicação, data, valor unitário e total dos itens, respectivas

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 801

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 801

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 801

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 801

cópias das notas fiscais das peças e serviços especializados, e o valor total despendido no período com as aplicações e/ou antecipações de peças e as aplicações de serviços especializados;

5.37 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia total, de no mínimo 90 dias, para toda e qualquer peça aplicada e/ou antecipada e para todo e qualquer serviço especializado aplicado para execução de Manutenção em EMH da CONTRATANTE, a contar da data de entrega da peça ou da data de aplicação da mesma pelo relatório da O.S.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas/pactuadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Gestão e Fiscalização: O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico e Administrativo, conforme o Decreto Municipal nº 12.738/2023.

- O **Fiscal Técnico** verificará a qualidade das manutenções, o cumprimento dos prazos e a conformidade das peças aplicadas.

- O **Fiscal Administrativo** controlará a regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada.

6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, III).

6.4 6.15 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas, dentre outras:

6.5.1 Verificar as condições dos serviços realizados;

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade

6.7 Gestor do Contrato: cabe ao gestor do contrato:

6.7.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 802

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 802

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 802

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 802

contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, IV).

6.7.2 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, VIII).

6.8 A CONTRATADA deverá apoiar a contratante no gerenciamento do EMH, devendo acompanhar o andamento e a qualidade dos serviços, e manter o registro de todas as intervenções realizadas nos EMH da contratante.

6.9 **Critérios de Medição (Indicadores de Desempenho):** A aferição da prestação do serviço para fins de pagamento mensal basear-se-á nas Ordens de Serviço (OS) concluídas satisfatoriamente no período. Caberá ao fiscal do contrato, o Gestor do contrato, e o diretor do departamento responsável em analisar o serviço, por meio das OS, prestado mensalmente para certificar o pagamento devido. Alguns critérios a serem observados também é o tempo de reparo, e a disponibilidade dos equipamentos médicos.

6.10 AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

6.11 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá conferir e auditar os serviços executados. Para tanto, será garantido aos servidores da CONTRATANTE, devidamente identificados, o livre acesso em qualquer época às instalações e equipamentos da CONTRATADA, independentemente de comunicação prévia, devendo ser acompanhados de representante(s) da CONTRATADA.

7 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

7.1 A escolha é pela Contratação de Empresa para fornecer, ferramentas, analisadores, e principalmente, o fornecimento de mão-de-obra técnica na forma de postos de trabalho, que é uma solução consolidada nas experiências históricas da engenharia clínica, praticada há mais de 20 anos em hospitais públicos e privados. Tanto para o primeiro atendimento aos chamados para reparos, quanto na aplicação de programas de manutenção preventiva, calibração e testes de segurança, que fazem parte do GETS determinadas pela RDC-509 de 2021 da ANVISA e NBR 15943/2011 ABNT.

7.2 Da terminologia; com o objetivo de padronizar o vocabulário que será utilizado neste Termo

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 803

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 803

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 803

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 803

de Referência, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições, cujo entendimento é estrito a esse TR:

Acessório: é um objeto fabricado exclusivamente com o propósito de integrar um produto para saúde, conferindo uma característica complementar, podendo ou não ser essencial para este desempenhar a sua função pretendida. Os acessórios podem ficar incluídos no registro desde que sejam produzidos exclusivamente para integrar o produto objeto da petição de registro ou cadastro. Exclui-se de "conferir uma característica complementar" a inclusão de uma função adicional ao produto, uma vez que, incluída uma nova função altera-se a sua função pretendida inicial, ou seja, sua indicação e finalidade de uso original. Neste caso, o produto em questão passa a ser essencial para desempenhar a nova função pretendida do objeto, enquadrando-se na categoria de Parte do Produto para Saúde (ANVISA).

Apoio Técnico: Conjunto de ações de cunho intelectual e operacional desenvolvidas pela contratada para subsidiar a tomada de decisões pela contratante, quanto à gestão plena do parque de equipamentos médicos da Instituição.

Atendimento Técnico: Início da ação para corrigir e/ou resolver um defeito reclamado sobre equipamentos, com a presença no local ou a distância após tomada de conhecimento da Solicitação.

Calibração: conjunto de ações que visam assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição (inserido em um EMA) por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um padrão rastreável ao Sistema Nacional (SN) e/ou Internacional (SI), tendo como resultado um certificado de Calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Pode ser realizada periodicamente conforme determinação do fabricante, ou por exigência normativa, ou sempre que houver troca de componente interno do equipamento. Parte integrante do PGM.

Chamado Técnico: solicitação feita pela Contratante através da rede internet, intranet, telefone ou de outra forma acordada com a CONTRATADA, para a realização de um Atendimento Técnico.

Custo de Serviços: o custo dos serviços será composto pelos gastos mensais com os postos de trabalho, acrescido do ressarcimento dos insumos necessários à manutenção, preventiva, corretiva e serviços eventuais e transporte.

Defeito: anormalidade operacional ou funcional de um equipamento ou sistema. O defeito pode ocorrer sem impedir eficiência do equipamento ou sistema.

Falha: anormalidade num equipamento ou sistema, com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 804

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 804

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 804

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 804

Engenharia Clínica: Área da Engenharia em que se pratica a gestão das tecnologias médico-hospitalares, no que se refere a todo o ciclo da vida dos equipamentos, desde aquisição, na manutenção e no descarte destes dispositivos, em hospitais, laboratórios e toda a forma de órgãos ou entidades assistenciais de saúde. Campo de aplicação das técnicas da engenharia no gerenciamento dos equipamentos de saúde com o objetivo de garantir a rastreabilidade, usabilidade, qualidade, eficácia, efetividade, segurança e desempenho destes equipamentos, no intuito de promover a segurança dos pacientes.

Equipamento Auxiliar: equipamento, aparelho ou instrumento com características de apoio, que compõe um EMHs, como exemplo: No-breaks, estabilizadores, Módulosde Refrigeração, Computadores e monitores para Workstations, Gravadores de Mídia, Termômetro e Termômetro - higrômetro de Ambiente etc.

Equipamento Médico Assistencial (EMA): Equipamento que é utilizado para interagir diretamente com o ser humano em suporte, cirurgias, exames ou intervenções emergenciais.

Equipamento Médico Hospitalar (EMH): equipamento, aparelho ou instrumento de instalação predial fixa, para uso médico, odontológico ou laboratorial, direto ou indireto (autoclaves e outros equipamentos da Central de esterilização), ou de bancada, destinados a processamentos de materiais de saúde ou à detecção de informações do organismo humano para auxílio a procedimento clínico, destinado a tratamento de patologias, incluindo a substituição ou modificação da anatomia ou processo fisiológico do organismo humano, ou ainda destinado a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos. Por Exemplo: Analisadores Biomédicos de Laboratórios, Tomógrafo, Autoclaves, Termodesinfectoras, Capelas de Fluxo Laminar, Cabines e Salas de Audiometria, Laboratórios com leitos para acompanhamento no sono pela Otorrino (ronco e apneia) ou Neurologia (Epilepsias).

Equipe Interna: equipe de Engenharia Clínica da instituição, podendo esta ser composta por pessoal próprio e/ou pessoal terceirizado.

Especificação: é o conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos mínimos exigíveis para os materiais, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas.

Gestor do Contrato: é o servidor especialmente designado pela Secretaria para acompanhar a execução das diversas tarefas inerentes ao Contrato, anotando qualquer irregularidade, por meio de sistema próprio, do início ao término da vigência do Contrato.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 805

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 805

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 805

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 805

Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento no que tange aos aspectos administrativos na execução dos serviços nos contratos de fornecimento de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução dos serviços nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Ferramentas: todo e qualquer dispositivo físico que forneça uma vantagem de trabalho, e correta aplicação da ferramenta ao dispositivo/artefato a ser trabalhado.

Instalações e Sistemas: conjunto de equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou não, os quais através do desempenho de suas funções individuais contribuem para uma mesma função;

Instrumento de medição de resultado (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Manutenção: conjunto de atividades exercidas pela equipe técnica, com o objetivo de assegurar, com substituição ou não de equipamentos e subsistemas já existentes, plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável às instalações, não se incluindo nesta denominação os serviços eventuais, ou seja, que impliquem em ampliação ou modificação de projeto e especificações dessas instalações, sistemas e equipamentos;

Manutenção Corretiva: conjunto de serviços mobilizados após ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de instalações, equipamentos e sistemas, existentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se também os serviços necessários de recomposição de acabamentos e/ou substituição de componentes afetados. Parte integrante do PGM.

Manutenção Preventiva: conjunto de ações desenvolvidas sobre instalações, equipamentos e sistemas, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade pré-determinada, por meio de inspeções sistemáticas, detecções e de ações necessárias para evitar falhas, com o objetivo de manter o estado de uso ou de operação adequados. Parte integrante do PGM.

Manutenção Programada: manutenção preventiva, calibração, teste de segurança elétrica, qualificação, validação, planejada(s). Parte integrante do PGM.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 806

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 806

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 806

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 806

Material de Reposição: todo e qualquer material ou peça necessária para a consecução das rotinas de manutenção corretiva, como por exemplo: lâmpada, bateria, fusível etc.

Nível Básico e Nível Avançado: é o conjunto de critérios qualitativos e quantitativos para priorizar o nível de manutenção dentro do PGM, tornando-o economicamente viável de acordo com as recomendações do fabricante, importância estratégica, classe de risco e quantificação de desempenho.

Normas Técnicas: designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e outras, para a execução dos serviços de manutenção e operação dos sistemas e/ou equipamentos.

Ocorrência: qualquer acontecimento não previsto na rotina dos programas de manutenção ou operação.

Ordem de Serviço (OS): registro do Chamado Técnico, e de todas as suas respectivas informações.

Ordem de Serviço Aberta: é a demanda de Chamado Técnico que ainda não foi atendida, ou está em atendimento pela Equipe Interna.

Ordem de Serviço Executada: demanda de Chamado Técnico que já foi solucionada.

Ordem de Serviço Interna: demanda de Chamado Técnico que envolve apenas o serviço técnico da Equipe Interna.

Ordem de Serviço Pendente: demanda de Chamado Técnico que já foi atendida pela Equipe Interna, mas sua solução final está dependendo de algum outro item.

Parte: As partes são compostas por uma ou mais peças e são fabricadas exclusivamente para fazer parte de um produto. São partes essenciais para este exercer a sua função pretendida. Podem ser produzidas pelo mesmo fabricante do equipamento ou adquiridas prontas de empresas terceirizadas. Isoladamente, são consideradas produtos médicos acabados, embora se caracterizem por ter a funcionalidade médica apenas por meio da conexão com o equipamento médico ao qual se destina (ANVISA).

Peças: As peças compreendem os elementos que constituem fisicamente o produto. Caracterizam-se tecnicamente pela sua individualidade funcional. Isoladamente, sob ponto de vista de quem as fabricou, as peças são produtos acabados destinados para uso em diversos setores industriais (ANVISA). De modo geral, as peças são consideradas matérias primas do processo produtivo dos produtos médicos, são exemplos de peças: cabo de conexão à rede elétrica, fontes de alimentação

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 807

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 807

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 807

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 807

elétrica, placa de vídeo, componentes eletrônicos, gabinetes, parafusos, fios, dentre outros. Isoladamente, as peças não são consideradas produtos médicos, não sendo passíveis de registro ou cadastro próprio na ANVISA.

Posto de Trabalho: é aplicada em princípio ao espaço onde realiza uma atividade trabalhista, tendo como referência todas as características e atribuições de acordo com a IN05 de 2017.

Plano de Gestão da Manutenção (PGM): É o conjunto definido e organizado de todas as ações: Cronograma ou Plano Anual de Preventivas e Calibrações; Validações; Qualificações; Calibrações avulsas; Treinamentos, Manutenções Corretivas; Testes de Desempenho; Rondas Gerais e Setoriais. A determinação da periodicidade, forma, e metodologia dependerá do tipo, família, complexidade e histórico de cada um, ou do conjunto de equipamentos, de modo a reduzir a incidência de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais, e aumentando a confiabilidade e segurança do Parque de EMH/EMA.

Prazo de Atendimento Técnico: tempo máximo de 2h a 24h a transcorrer entre a abertura do Chamado no Sistema e o primeiro Atendimento Técnico, seja presencial ou remoto para orientação ou levantamento de mais informações na preparação do atendimento presencial.

Prazo de Reparo: período transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos.

Preposto ou Responsável: Representante legal da Contratada que se reporta diretamente ao Gestor do Contrato e diligência todas as tarefas sobre seus postos de trabalho, quando na ausência do Responsável Técnico (RT) ou Outorgante da Empresa.

Qualificação: Operações documentadas de acordo com testes pré-determinados e critérios de aceitação reunidos, garantindo que fornecedores, insumos, equipamentos e instrumentos atendam a requisitos especificados, tendo como produto a emissão de um relatório técnico contendo resultados e recomendações. Parte integrante do PGM.

Rastreabilidade: Capacidade de traçar o histórico, a aplicação ou a localização de um equipamento médico-hospitalar por meio de informações previamente registradas.

Resíduos: Todo material inservível, removidos de equipamentos, com grau de toxidade, qualificado também como LIXO, que precisam ter armazenamento temporário para destinação adequada e descarte final. Podem ser: Sólidos ou Líquidos, Químico, Radioativo, Lixo eletrônico. Obs.: A Engenharia Clínica não deve lidar com Lixo Biológico.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 808

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 808

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 808

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 808

Ronda geral: Rotina de inspeção a ser implementada e executada pela contratante em todos os setores assistenciais que fazem uso de EMH, a qual tem por objetivo avaliar a qualidade do serviço executado pela contratada identificando falhas, necessidades e melhorias. Parte integrante do PGM.

Ronda setorial: Rotina de inspeção dos equipamentos em Setores Críticos, tais como Enfermarias, UTIs, Centro Cirúrgico, Radiologia e CME. A ser implementada e executada pela equipe técnica contratada, visando averiguar o correto funcionamento de todos os EMH do setor, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degradação do funcionamento de um item, tendo como resultado um documento formal assinado pelo Técnico Executor e pelo Chefe/Responsável do setor crítico inspecionado. Parte integrante do PGM.

Serviços Eventuais: Conjunto de serviços não rotineiros inerentes e necessários à adaptação, adequação, recuperação, conserto, conservação e reparo de instalações prediais e seus componentes que, mesmo que tenham natureza preventiva ou adaptativa, não sejam executados diretamente pela equipe fixa de manutenção.

SESMT e SSOST: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

Tempo de Atendimento: período transcorrido entre a abertura do chamado técnico e o primeiro atendimento técnico relativo a esse chamado.

Tempo de Reparo: É o tempo determinado pela fiscalização para que a licitante sane os defeitos ou falhas nas instalações, equipamentos e sistemas. Tal tempo deverá ser informado na Ordem de Serviço.

Termo de início das Atividades: Comunicado da Secretaria, após assinatura do instrumento contratual e a aprovação do Programa de Manutenção, informando que a Contratada poderá, iniciar, no 1º (primeiro) dia útil após o recebimento deste, a execução do objeto contratado.

Teste de segurança elétrica: Conjunto de testes que avaliam a corrente de fuga, o consumo, os valores de tensão de alimentação, o aterramento e a resistência de isolação de um equipamento, tendo como resultado um certificado de Teste de Segurança Elétrica rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Parte integrante do PGM.

Tempo entre falhas: É o tempo acumulado entre duas falhas consecutivas de um item reparado.

Tempo Médio Entre Falhas (MTBF em inglês): É a média aritmética dos tempos entre falhas de um equipamento ou família de equipamentos.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 809

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 809

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 809

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 809

Testes Funcionais: Testes funcionais são testes que tem como objetivo avaliar a capacidade operacional de um equipamento de modo a garantir a segurança e a confiabilidade do seu funcionamento, analisando e eliminando possíveis falhas e riscos em sua utilização.

Validação ou Certificação: É a geração de evidência documentada de que um procedimento, processo, sistema ou método realmente conduz aos resultados esperados, tendo como produto a emissão de um relatório técnico contendo resultados e recomendações. Parte integrante do PGM.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Os serviços contratados serão realizados com fornecimento de mão de obra. Esta prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.2 A licitante deverá apresentar, devidamente preenchidas, uma Planilha contendo os custos com formação de preço **GLOBAL** da proposta. Essa planilha deve conter os valores do item 1 da tabela apresentada no capítulo 1 deste TR. Para o item 1, deve detalhar a composição da remuneração mais os encargos do(s) técnico(s), as despesas e o lucro da empresa.

8.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A ser declarado pelo vencedor em documento próprio.

8.4 Para composição da proposta deverão ser observados, no que couberem, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre o posto de trabalho, tais como: vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; materiais e utensílios; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.

8.5 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

8.6 Para otimizar o processo de contratação e assegurar a seleção da proposta mais adequada, a fase de habilitação será o momento crucial para a avaliação detalhada das empresas participantes. Os requisitos genéricos de contratação, como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, serão verificados nesta etapa, garantindo a conformidade legal das licitantes.

8.7 No entanto, a análise do cumprimento do objeto contratual exigirá uma avaliação mais

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 810

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 810

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 810

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 810

aprofundada dos acervos técnicos e das experiências prévias das empresas. Acreditamos que a fase de habilitação, com a coleta e análise dos documentos comprobatórios, proporcionará a base necessária para uma decisão informada e justa.

8.8 Capacidade Técnico-Operacional: apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços iguais ou similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência.

8.9 Justifica-se a exigência de experiência visando almejar experiência e estabilidade das empresas no mercado, assim como aferir a capacidade de gerir pessoas e suportar os custos mínimos de administração inerentes à prestação de serviços de natureza complexa, como o caso do objeto em tela deste Edital de contratação. Destaca-se ainda, que nos contratos desta natureza, a contratação de empresas inexperientes acarreta interrupções na prestação dos serviços, ausência de pagamento aos funcionários, prejuízos à administração e encerramentos prematuros de contratações. Importante ressaltar também, que a responsabilidade subsidiária recai ao órgão contratante, neste caso, esta secretaria, quando existente o não pagamento de verbas trabalhistas e débitos previdenciários, motivos suficientes que justificam critérios mais rigorosos para inibir este resultado. Assim, se exige maior rigor e zelo do Poder Público, justificando a utilização desta exigência temporal neste tipo de cenário. O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde, onde se destaquem as seguintes parcelas de maior relevância técnica.

8.10 O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde, onde se destaquem as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

a) Gestão de parque tecnológico composto por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos listados;

b) Gestão de EMAs em Hospitais Públicos ou Privados;

c) Calibração, com emissão de certificados rastreáveis aos órgãos competentes;

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 811

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 811

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 811

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 811

d) Teste de Segurança Elétrica em equipamentos eletromédicos em no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos tipos de equipamentos referenciados neste termo de referência;

e) Treinamento operacional em equipamentos médico-assistenciais;

f) Montagem, desmontagem e instalação de equipamentos médicos-assistenciais.

g) Execução de contrato(s) em número de postos de trabalho equivalentes ao desta contratação.

8.11 **O(s) Técnico(s)** com formação técnica ou tecnólogo (eletrotécnica, eletrônica ou eletromecânica) compatível com as atividades a serem desempenhadas, com diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente registrado no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

8.12 **Profissional(is)**, disponível(is) para atender os chamados da Secretaria de Saúde, no horário de 07:00 às 17:00 horas em horário comercial, devendo a empresa fornecer veículo de locomoção individual para o técnico e disponibilidade para atender os chamados nos horários que não são comerciais.

9 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 Quanto à entrega:

9.2 Os serviços de manutenção deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na Policlínica Dr. José Carlos Passos, na sala da Engenharia Clínica, ou no DIFT – Departamento de Infraestrutura Física e Tecnológica, no prazo estabelecido pelo DIFT.

9.2.1 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2.2 Quanto a execução do serviço, nos casos de manutenção corretiva, a CONTRATADA, terá o prazo de 24h para iniciar o serviço, após contato inicial da CONTRATANTE, e até 72h para finalizá-lo. No entanto, para a primeira manutenção corretiva, será considerado o prazo inicial de 72h para o início e de 5 dias úteis para finalizá-lo.

9.2.3 Nos casos de manutenção preventiva / revisão, a CONTRATADA deverá informar o cronograma da realização dos serviços e executá-los conforme acordado. O prazo para conclusão, de cada serviço, não deverá exceder 96h contadas do início da execução.

9.3 Quanto ao recebimento:

9.3.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 812

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 812

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 812

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 812

9.3.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10 FORMAS DE PAGAMENTO

10.1 A forma de pagamento considerada neste TERMO DE REFERÊNCIA será a de preço por LOTE pela entrega do objeto.

10.2 Entender-se-á que a aplicação da forma de pagamento como indicado acima cobre inteiramente a remuneração da CONTRATADA pela execução dos serviços.

10.3 O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento, sujeito às seguintes condições:

10.3.1 Não terá faturamento de serviços que não se enquadre nas formas de PAGAMENTO estabelecida neste Termo de Referência e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles;

10.3.2 As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela SMS;

10.3.3 As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela Gestão do contrato e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, não se alterando a data de implemento da obrigação.

10.4 Atendido ao disposto nos itens anteriores a CONTRATANTE considera como data final do período de adimplemento, a data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento;

10.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega á CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos;

10.6 As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pela CONTRATADA na sua Proposta em relação aos trabalhos realmente executados, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificações do preço por LOTE oferecido;

10.7 Os serviços pagos incluem todos os custos necessários à sua realização, entre outros, custos de mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos, despesas fiscais e remuneração de qualquer tipo;

10.8 Todos os pagamentos serão efetuados em moeda nacional (Reais (R$)).

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 813

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 813

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 813

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 813

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços na seguinte forma:

11.2 A prestação dos serviços está relacionada no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

11.3 Liquidação: o estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa será iniciado a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual, efetuado junto a setor competente definido no âmbito de cada unidade gestora da Prefeitura Municipal do Natal/ RN e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetuação imediata do lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança, nos termos do Decreto Municipal nº 12.736, de 27 de fevereiro de 2023.

11.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.6 O prazo de validade;

11.6.1 A data da emissão;

11.6.2 Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.6.3 O período respectivo de execução do contrato;

11.6.4 O valor a pagar;

11.6.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

11.6.6 As condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação.

11.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

11.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 814

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 814

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 814

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 814

2021.

11.9 A Administração deverá fazer as consultas necessárias com o fim de:

11.9.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

11.9.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.10 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

11.14 Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

11.15 No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.16 Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.17 Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 815

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 815

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 815

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 815

11.18 Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.19 Reajuste: os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.20 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.21 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.22 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.23 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.24 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.25 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.26 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 816

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 816

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 816

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 816

sanções:

12.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens de **12.1.2** a **12.1.4** anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens de **12.1.5** a **12.1.8** anterior, bem como nos de **12.1.2** a **12.1.4**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4 Multa:

12.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos itens de **12.1.5** a **12.1.8** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item **12.1.3**, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.3 Compensatória, para a infração descrita no item **12.1.2**, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.4 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no item **12.1.4**, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita no item **12.1.1**, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 817

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 817

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 817

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 817

12.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema oficial da Prefeitura serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11 7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 818

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 818

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 818

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 818

contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

13.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na forma da Lei, tomando-se por base o valor contratual.

13.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

13.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

13.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.7 22.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado nesse termo de referência (capítulo 21).

13.8 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

13.9 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

13.10 Entregar o objeto nos endereços constantes no neste Termo, sem ônus para os órgãos/entidades participantes.

13.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos.

13.12 Atuar sobre todos os equipamentos inoperantes de modo a resolver os problemas dentro das metas estabelecidas, no prazo de 15 dias corridos, sendo prorrogável desde que devidamente

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 819

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 819

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 819

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 819

justificado pela empresa prestadora de serviços. Nos casos em que ocorra a necessidade de retirada do equipamento, a empresa deverá realizar um documento que formalize a saída, devendo constar no mesmo, minimamente, as seguintes informações: “Descrição”, “Marca”, "Modelo”, “Série”, “Patrimônio”, “Descrição do problema”, “Peças trocadas” – se aplicável, “Nome e assinatura do técnico responsável (Contratado e Contratante)”. O documento deverá ser feito em duas vias.

13.13 Em casos que não seja possível a manutenção do equipamento, por obsolescência, falta de peças no mercado ou inviabilidade, o bem patrimonial deverá retornar para reavaliação e validação final.

13.14 Somente um engenheiro responsável técnico dos quadros da empresa poderá apresentar laudo de Baixa Patrimonial, devidamente acompanhado de ART (anotação de Responsabilidade Técnica) justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13.15 Acompanhar e coordenar as ações para solução dos problemas de alta complexidade em equipamentos, quando não possíveis de reparo pela CONTRATADA; bem como, também, atuar da mesma forma quando os equipamentos tiverem manutenção exclusiva por rede autorizada, identificando, nesses casos, os caminhos para uma solução ágil e econômica.

13.16 Os deslocamentos dos técnicos e materiais entre unidades, montagem e desmontagem e transporte de equipamentos para manutenção na sede da empresa serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus para a CONTRATANTE.

13.17 Realizar o inventário e cadastro em sistema informatizado de gerenciamento de todos os equipamentos médico-hospitalares e odontológicos da Secretaria de Saúde em software próprio.

13.18 O início deverá ser imediato e conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde.

13.19 Manter rotina que centralize as informações e os serviços, de forma a gerenciar e manter os Equipamentos.

13.20 Implantar um Sistema de Informação Gerencial informatizado, composto por base de dados e Sistema de Informação (SI) via web de propriedade da CONTRATADA, que compreenda o armazenamento de cadastro dos EMH da rede Municipal da Secretaria de Saúde, procedimentos documentados para exercerem completa gerência sobre o parque de EMH. Profissionais treinados e capacitados deverão ser capazes de gerir as informações dos processos operacionais/administrativo, apresentar soluções para os problemas técnicos em equipamentos médico-hospitalares e saber aplicar os conhecimentos de Engenharia Clínica a fim de obter resultados melhores.

13.21 Apresentação de relatórios mensais, conforme modelo definido pelo CONTRATANTE e disponibilizar cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo Engenheiro

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 820

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 820

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 820

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 820

Responsável, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

• Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;

• Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;

• Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;

• Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;

• Pendências, as razões de sua existência e as que dependam de solução por parte do CONTRATANTE;

• Indicação dos custos dos serviços realizados; • Andamento do Programa de Manutenção Preventiva;

• Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia;

• Atividades gerenciais realizadas ou programadas;

• Problemas operacionais para realizar as atividades do Contrato;

• Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo CONTRATANTE.

13.22 Acompanhar a manutenção preventiva e/ou corretiva realizada por terceiros. As manutenções realizadas por empresas externas devem ser acompanhadas por técnicos da CONTRATADA e registradas em formulário de acompanhamento próprio, objetivando um melhor controle e desempenho destes serviços.

13.23 Apresentar mensalmente, e sempre que solicitados, relatórios gerenciais que contemplem Indicadores de Desempenho como: resolutividade total das OS´s abertas no período, custo de peças, UP TIME dos equipamentos mais críticos (por família de equipamentos), MTTR (Tempo Médio de Reparo) e MTBF (Tempo Médio entre Falhas), entre outros.

13.24 Realizar treinamentos “on the job” dos usuários/operadores em relação aos procedimentos funcionais dos equipamentos, visando estabelecer rotinas para aumentar a vida útil em cronograma a ser estabelecido e devidamente aprovada pela Secretaria de Saúde.

13.25 A CONTRATADA e seus prepostos deverão obedecer rigorosamente à disciplina interna das Unidades, no que visar: circulação de pessoas, entrada e saída de bens e equipamentos e outros.

13.26 Alocar equipamentos e bens para atender às necessidades de seus funcionários, tais como: EPIS, armários, uniformes, etc.

13.27 A CONTRATADA deverá manter uma equipe de plantão à distância para o caso de haver algum atendimento emergencial, após o horário comercial e nos finais de semana e feriados.

13.28 Realizar as manutenções dentro das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 821

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 821

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 821

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 821

Referência e no contrato decorrente dele, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

13.29 Executar fielmente as manutenções de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

13.30 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

13.31 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

13.32 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.33 A empresa deverá prestar serviços de manutenção corretiva independentemente das manutenções preventivas e preditivas programadas, consistindo em atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia. No caso de chamados fora do horário comercial, o tempo de resposta será de até 03 (três) horas.

13.34 A CONTRATADA deverá entregar mensalmente à fiscalização do contrato relatório detalhado sobre as atividades desempenhadas.

13.35 A CONTRATADA deverá emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) junto ao CREA do contrato firmado.

13.36 A Contratada deverá manter as condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

13.37 Possuir oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a recuperação de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação.

13.38 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerá todos os equipamentos instalados nas unidades e suas peças e componentes (excetuando-se consumíveis), mesmo que não constem neste Termo de Referência.

13.39 Possuir ferramentas necessárias para a execução dos serviços (incluindo os simuladores e analisadores).

13.40 A CONTRATADA deverá pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais da

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 822

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 822

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 822

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 822

equipe sugerida como impostos, tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato, apresentando todos os comprovantes por ocasião da apresentação na nota fiscal. A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

13.41 A empresa contratada deverá ter veículos para traslados da equipe para execução das manutenções e transporte de equipamentos, com despesas com combustível, pedágio correndo por conta exclusiva da contratada.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO E FECHADO.

14.1.1 A escolha do modo de disputa aberto-fechado deu-se em virtude das características do objeto desta contratação e a expectativa da participação de múltiplos fornecedores em condições de competitividade, sendo tal escolha justificada por combinar duas etapas estratégicas, quais sejam: uma fase inicial competitiva e transparente, em que os licitantes apresentam lances sucessivos em ambiente público (modo aberto), seguida de uma etapa fechada, limitada aos licitantes melhores classificados, que assegura confidencialidade e estratégia final de preços, promovendo o melhor equilíbrio entre transparência e obtenção da proposta mais vantajosa. A fase aberta permite que os participantes ajustem suas ofertas com base na dinâmica do mercado durante a sessão pública, o que tende a aumentar a competitividade e gerar melhores condições para a Administração. A fase fechada, por sua vez, permite que os licitantes melhores classificados apresentem sua melhor proposta final, garantindo a melhor oferta. Considerando que o critério de julgamento adotado será o menor preço **por lote**, a dinâmica do modo aberto-fechado favorece incrementos graduais de vantagem na fase aberta e estimula a oferta de valores mais competitivos na fase final fechada, resultando em maior economicidade e promovendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.1.2 A licitação será POR MENOR PREÇO POR LOTE. A justificativa para o parcelamento de uma contratação dividido por lotes (em vez de um item único ou diversos itens separados) é um requisito essencial, especialmente em licitações públicas. O parcelamento em lotes é uma forma de equilibrar a ampliação da competitividade com a eficiência gerencial e a economia de escala em determinados contextos. Os principais argumentos que compõem essa justificativa são: 1. Atração de Empresas Especializadas: O

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 823

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 823

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 823

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 823

agrupamento de itens correlacionados em lotes permite que empresas especializadas em um segmento específico (o lote) participem, mesmo que não tenham capacidade para atender à totalidade do objeto. Isso aumenta o número de licitantes e, consequentemente, a competição. 2. Maior Interesse: O agrupamento de diversos itens em um lote pode gerar um volume de negócios mais atrativo para os licitantes. Isso os incentiva a reduzir seus preços unitários dentro do lote, buscando uma economia de escala na produção ou fornecimento dos itens agrupados. 3. Responsabilidade Técnica: Facilita a fiscalização e a gestão contratual, pois a responsabilidade técnica pela entrega ou execução de um conjunto coeso de itens (o lote) é atribuída a um único fornecedor/prestador. 4. Redução da Burocracia: Diminui o número total de contratos e de fornecedores a serem gerenciados pela Administração, o que reduz as despesas administrativas (menor esforço na gestão de atas, recebimento de notas fiscais, controle de prazos e pagamentos).

14.1.3 Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será por meio de manutenções técnicas de **forma contínua,** sob demanda e conforme o manual do fabricante.

14.2 Exigências de habilitação: **para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:** habilitação jurídica; habilitação fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira; e qualificação técnica.

14.3 **Habilitação jurídica:**

14.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

14.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 824

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 824

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 824

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 824

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

14.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

14.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.4.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual,

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 825

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 825

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 825

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 825

deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.5 **Qualificação Econômico-Financeira:**

14.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

14.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

14.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$G = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.5.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.5.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.5.6 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 826

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 826

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 826

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 826

índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

14.5.7 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, considerando que não será exigida da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, também não será exigida a apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

14.5.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§ 1º, Art. 65, da Lei nº 14.133/2021).

14.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.6 **Qualificação Técnica:**

14.6.1 Certidão de registro da participante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa e de seus responsáveis técnicos, comprovando atividade relacionada com o objeto e resolução do CREA/CONFEA 218/73, em plena validade;

14.6.2 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço objeto deste Termo de Referência, devendo estar evidenciado nesta documentação as seguintes características e quantidades mínimas:

14.6.2.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde, onde se destaquem as seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação:

I. Gestão de parque tecnológico composto por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos referenciados neste TR por cada lote;

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 827

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 827

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 827

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 827

II. Gestão de EMHs em estabelecimentos de saúde com uso de sistema informatizado (software de gestão de equipamentos médicos-assistenciais);
III. Manutenção preventiva, corretiva e emergencial de equipamentos médicos, contemplando neste TR;
IV. Calibração, com emissão de certificados rastreáveis;
V. Teste de Segurança Elétrica em equipamentos eletromédicos em no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos tipos de equipamentos referenciados nesse TR (por lote) que necessitam de teste de segurança elétrica;
VI. Treinamento operacional em equipamentos médico-assistenciais;
VII. Montagem, desmontagem e instalação de equipamentos médicos-assistenciais.

14.6.2.2 Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados que sejam referentes a serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao presente objeto.

14.6.2.3 Deverá constar, obrigatoriamente, no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados, os seguintes dados mínimos: Data de início e término da prestação do(s) serviço(s); Local de execução; Informações gerais (Nome, CNPJ e Endereço) da(s) CONTRATANTE(s) e da CONTRATADA; Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) e Nº profissional(is); Descrição do(s) serviço(s) prestado(s); Quantitativo de equipamentos Médico-Hospitalares.

14.6.2.4 Somente serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua prestação, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

14.6.2.5 Somente serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica que referirem-se a serviço prestado pela licitante no âmbito de sua atividade principal ou secundária especificadas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e na Certidão de Registro no CREA.

14.6.2.6 Se solicitado, a empresa participante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ou endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.7 **Qualificação Técnico-profissional**

14.7.1 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, 01 (um) Responsável técnico de nível superior, com Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, com a respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, que comprove a experiência deste na Prestação de Serviço com as seguintes características mínimas: Engenharia Clínica, com Gestão de Manutenção

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 828

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 828

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 828

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 828

Corretiva e Programada (Preventiva, com calibração, validação, qualificação e Teste de Segurança Elétrica), em Parque de Equipamentos Médico- Hospitalares.

14.7.2 A comprovação acima deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

14.7.2.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, registrado(s) no CREA, e devidamente acompanhado(s) dos seguintes documentos que respectivamente comprovem o efetivo registro no órgão competente e a origem legal do atestado;

14.7.2.2 ART - Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica registrada(s) no CREA;

14.7.2.3 Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

14.7.2.4 Declaração indicando nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente, informando que o Responsável Técnico detentor do acervo acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência;

14.7.2.5 Considerar-se-á inválido documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do profissional ou da empresa;

14.7.2.6 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem os mesmos atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, elas serão inabilitadas;

14.7.2.7 A comprovação do quadro de responsáveis técnicos se dará por meio da Certidão de Registro Profissional emitido pelo CREA;

14.7.2.8 Contrato de Serviço e Termo(s) Aditivo(s) que deram suporte à contratação.

14.7.3 Entende-se, para fins desta contratação, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

14.7.4 Os Profissionais apresentados pela Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

14.7.5 Se necessário, a CONTRATANTE designará representantes técnicos em diligência na sede das Participantes, objetivando avaliar as informações das declarações apresentadas, além de comprovar a veracidade de quaisquer documentos. O resultado da avaliação faculta a CONTRATANTE inabilitar as empresas caso não se possa comprovar a veracidade ou aplicabilidade dos documentos enviados.

14.7.6 Apresentação de dois documentos, quais sejam, escopo de um Plano de Gestão da

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 829

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 829

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 829

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 829

Manutenção (PGM), neste documento deve constar: sumário, texto explicativo de etapas das atividades, periodicidade, parâmetros, faixa de calibração e tolerâncias das manutenções programadas, conforme normas vigentes e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) com fluxograma para aquisição de peças e serviços. O arquivo pode ser anexado com senha, e esta deve ser enviada no momento do envio das demais documentações.

14.7.6.1 Para atendimento deste subitem, serão aceitos PGMs e POPs referentes à serviços anteriormente prestados pela licitante.

14.7.7 A inobservância do prazo fixado pela Contratante para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

14.7.8 Declaração de que tem instalado ou que instalará escritório na região metropolitana de Natal, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência do contrato, conforme IN 06/2013. A exigência do escritório justifica-se pela alta criticidade dos equipamentos médico-hospitalares, cujas manutenções corretivas complexas, calibrações e testes de segurança elétrica exigem infraestrutura física de bancada técnica, ferramental especializado e estoque local de peças de reposição rápida. Soluções exclusivamente remotas ou por unidades móveis mostram-se insuficientes para absorver essa logística e garantir os tempos de resposta exigidos em chamados urgentes, tornando a estrutura física na Região Metropolitana indispensável para mitigar a paralisação de exames e procedimentos e assegurar a continuidade da assistência à saúde pública.

14.7.9 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

14.7.10 A licitante vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

14.8 **Disposições Gerais sobre Habilitação:**

14.8.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 830

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 830

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 830

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 830

o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9 A licitação em tela **não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte** nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.10 A avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, portanto, deve o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado o direito de realização de vistoria, sob pena de inabilitação. Os licitantes terão até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame para realizar uma vistoria prévia dos locais, caso necessitem. As solicitações deverão ser encaminhadas para o e-mail smanutencaodeequipamentosdift@gmail.com.

14.11 O licitante que optar por realizar a vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração, data e horário exclusivos, realizada por preposto indicado pela licitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

14.12 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

15 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 Valor estimado da contratação por lote:

Lote 01: 144.000,00 + 300.000,00 = R$ 444.000,00

Lote 02: 162.000,00 + 216.000,00 = R$ 378.000,00

Lote 03: 234.000,00 + 336.000,00 = R$ 570.000,00

Lote 04: 177.600,00 + 180.000,00 = R$ 357.600,00

Lote 05: 180.000,00 + 144.000,00 = R$ 324.000,00

Lote 06: 174.000,00 + 288.000,00 = R$ 462.000,00

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão das seguintes atividades e fontes:

LOTE 01:

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 831

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 831

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 831

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 831

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE: 16000000 – 33%

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA - FONTE: 15000000 – 33%

ATIVIDADE: 10.302.146.2-317 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL - FONTE: 16000000 – 34%

LOTE 02:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA. FONTE: 16000000 – 60%.

ATIVIDADE: 10.302.146.2-317 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL. FONTE: 16000000 – 40%.

LOTE 03:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA. FONTE: 16000000 – 25%

ATIVIDADE: 10.302.146.2-317 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL. FONTE: 16000000 – 25%

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA. FONTE: 16000000 – 25%

ATIVIDADE: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL - FONTE: 15000000 – 25%

LOTE 04:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – FONTE: 16000000 – 50%

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – FONTE: 16000000 – 50%

LOTE 05:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – FONTE: 16000000 – 50%

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA – FONTE: 16000000 – 50%

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 832

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 832

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 832

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 832

LOTE 06:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-317 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL. FONTE: 16000000 – 100%

ATIVIDADE: 10.302.146.2-317 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL - FONTE: 16000000 – 100%

16.2 As despesas decorrentes das manutenções do objeto deste termo de referência ocorrerão a conta no exercício de 2026.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, além da literatura técnica disponível sobre o tema.

17.2 O Termo de Referência ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Natal/RN, com vistas as manutenções técnicas dos equipamentos descritos anteriormente por parte de empresa CONTRATADA, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço no procedimento licitatório, considerando adequação para execução do objeto.

17.3 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

18 ASSINATURAS

18.1 O presente Termo de Referência foi desenvolvido pelo Departamento de Infraestrutura Física e Tecnológica - DIFT e segue assinado pelos responsáveis por sua elaboração, e revisão.

Natal, 22 de setembro de 2026

LEANDRO DE ALMEIDA GONÇALVES
Matrícula: 73.855-4
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia
Assinado eletronicamente

CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
Matrícula: 73.781-8
Diretora do DIFT
Assinado eletronicamente

CAIO CÉSAR DE SOUZA MELO
Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças SMS/Natal/RN
Matrícula: 73.591-1
Assinado eletronicamente

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 738554 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5c43d7da8eda6e384afd3fc7e33e0b6a&param2=17020844&param3=1434129
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250595012 em 22/09/2026 às 13:52:16 fls. 833

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9af9df0a8015882342d73c37969805b&param2=17022760&param3=1434129
Documento assinado em 22/09/2026 às 15:24:55 fls. 833

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 737818 - CLARIANA HELOISA ALVES E SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=41fb138b99ea5b99873c91aade99be4f&param2=17029697&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 10:26:15 fls. 833

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c6ad6f8fedf48c84afa480b515cf0bff&param2=17031527&param3=1434129
Documento assinado em 23/09/2026 às 11:14:38 fls. 833

MINUTA DO CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
(Processo Administrativo nº SMS-20250595012)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/___, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NATAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E_____

O Município de Natal/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com sede na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representado pelo(a) Sr. (a). Secretário(a) Municipal ....., nomeado pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20....., publicada no D.O.M. de ..... de ..... de 20....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa prestadora de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, com fornecimento de mão de obra (um técnico) e material (ferramentas, instrumentos, peças, e acessórios), para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico no gerenciamento de equipamentos médicos-assistenciais (EMAs) localizados nos**

Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Natal, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1					
2					
Total					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Para os Serviços de intermediação de fornecimento de peças e componentes, com aplicação, para serviços de manutenção de EMA e serviços de intermediação para subcontratação de serviços especializados de manutenção, preventiva, corretiva, calibração, qualificação, certificação, treinamento, transporte e instalação, por regime de subcontratação eventual. Será reservado o valor fixo de R$ XXXXX reais anuais SOB DEMANDA.

1.5 Será disponibilizado 01 (um) técnico disponível (se for o item 03, serão 02 técnicos), para executar os serviços de manutenções técnicas deste contrato.

1.5.1 O(s) Técnico(s) com formação técnica ou tecnólogo (eletrotécnica, eletrônica ou eletromecânica) compatível com as atividades a serem desempenhadas, com diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente registrado no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

1.5.2 Profissional(is), disponível(is) para atender os chamados da Secretaria de Saúde, no horário de 07:00 às 17:00 horas em horário comercial, devendo a empresa fornecer veículo de

locomoção individual para o técnico e disponibilidade para atender os chamados nos horários que não são comerciais.

1.7 Especificações Técnicas dos equipamentos:

EQUIPAMENTOS MÉDICOS	MARCAS	QUANTIDADE

1.8 No item 1, deve-se considerar além da contratação de mão de obra, os custos dos serviços de manutenção técnicas em EMA, como manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração (a empresa deve fornecer os equipamentos de calibração). Além disso, os custos de transporte também devem ser considerados.

1.9 O valor fixo de peças e componentes se refere ao valor estimado para a realização dos serviços especializados e fornecimento de material e/ou peças e componentes, com aplicação, para serviços de manutenção de EMA, sem o fornecimento de materiais de consumo básico, equipamentos, peças de reposição e serviços especializados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogando, também, os quantitativos inicialmente contratados.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, conforme a seguir.

3.2 A empresa prestadora de serviços deve demonstrar:

3.2.1 Ferramental e Laboratório: Possuir ferramentas especializadas, analisadores e simuladores biomédicos calibrados e rastreáveis para a execução dos serviços (MP, MC e Calibração);

3.2.2 Gestão de Estoque: Capacidade de fornecer peças de reposição de forma ágil.

3.2.3 Sistema de Gestão: Utilização de um Software de Gerenciamento de Manutenção (CMMS/GCM) para abertura de chamados, registro de histórico, controle de MP e emissão de relatórios e indicadores de desempenho (KPIs) – Disponibilidade, Tempo Médio de Reparo (MTTR) e Tempo Médio Entre Falhas (MTBF).

3.3 A Contratada deve exercer práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia- Geral da União de 2024, disponível no endereço: https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRAT ACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf, sendo as principais práticas:

3.3.1 Realizar o descarte seletivo e adequado de resíduos eletrônicos (E-lixo), como placas e baterias, através de empresas recicladoras licenciadas.

3.3.2 Implementar programa de logística reversa para componentes substituídos, priorizando fornecedores que possibilitem o retorno de itens inservíveis.

3.3.3 Otimizar a eficiência energética dos equipamentos através de ajustes precisos em fontes de alimentação e sistemas de refrigeração durante as preventivas.

3.3.4 Atender as exigências da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.

3.4 Condições Técnicas e Funcionais: a contratada deve:

3.4.1 Manter o parque tecnológico operando conforme os padrões de segurança básica e desempenho essencial estabelecidos na norma ABNT NBR IEC 60601-1.

3.4.2 Garantir a rastreabilidade metrológica de todas as calibrações junto à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou organismos internacionais reconhecidos.

3.4.3 Utilizar obrigatoriamente um Sistema de Gestão de Manutenção (CMMS/GCM) via web para o registro de histórico, controle de ordens de serviço e indicadores de desempenho.

3.5 As principais atividades a serem executadas durante a vigência do contrato no Parque de EMH são:

3.5.1 Cadastramento dos EMH;

3.5.2 Manter o cadastro e o histórico dos equipamentos, bem como sua organização, rastreabilidade e atualização;

3.5.3 Apoiar o recebimento e aceitação dos equipamentos;

3.5.4 Instalar e desinstalar, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;

3.5.5 Executar a manutenção corretiva (reparo) dos equipamentos;

3.5.6 Adquirir e aplicar Peças e Serviços Especializados, quando necessário nos reparos;

3.5.7 Subsidiar tecnicamente a contratante e, executar o Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Qualificação e Validação proposto pelo Gestor do Contrato;

3.5.8 Realizar a Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Qualificação e Validação dos EMH;

3.5.9 Treinar os usuários de EMH e demais profissionais indicados pela contratante.

3.6 CADASTRO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES: a contratada deverá manter um cadastro atualizado, por meio de inventário mínimo anual, do Parque de EMH da contratante, em software dedicado de gestão de Engenharia Clínica. Esse cadastro deverá conter informações como código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, qualificação, custo de substituição, data de aquisição, data de instalação, cobertura de garantia ou contrato de manutenção etc.

3.7 Os equipamentos deverão receber etiqueta, de resistência a álcool e produtos de limpeza hospitalar e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro.

3.8 MANUTENÇÃO CORRETIVA: os Chamados Técnicos deverão ser abertos mediante uma Solicitação de Serviço de Manutenção Corretiva por parte de qualquer colaborador da CONTRATANTE.

3.9 Após toda e qualquer Manutenção Corretiva, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do EMH, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração do EMH e registrá-la no Histórico do Equipamento (Prontuário), antes de devolver o mesmo ao setor de origem.

3.10 MANUTENÇÃO PROGRAMADA (PREVENTIVA): a Contratada deverá executar os procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica (todas de acordo com o manual do fabricante) para os equipamentos médicos apresentado neste termo de referência, sendo que tais procedimentos devem ser apresentados a contratante para análise e aprovação.

3.11 A execução dos serviços do Plano de Gestão da Manutenção deve obedecer a todas as normas técnicas vigentes e exigíveis no que couber aos trabalhos, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras normas pertinentes regulamentadas por Órgãos Oficiais, Ministério da Economia do Trabalho e Emprego (MTE) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.11.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerá todos os equipamentos instalados nas unidades e suas peças e componentes (excetuando-se consumíveis), mesmo que não constem neste instrumento.

3.12 LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: as atividades dos serviços técnicos de Engenharia Clínica serão realizadas no local onde os equipamentos estão localizados.

3.12.1 Caso não tenha condições de efetuar os reparos, pode fazer a retirada para o local da empresa contratada.

3.13 Locais dos Equipamentos: UPA Satélite, UPA Esperança, UPA Potengi, UPA Pajuçara, Maternidade ARAKEN, Hospital dos Pescadores, SAMU, Policlínica Sul, Policlínica Norte II, Policlínica Dr. José Carlos Passos, Policlínica Oeste, Policlínica CEI Leste II.

3.13.1 Os endereços de cada local podem ser encontrados no seguinte link: https://www.natal.rn.gov.br/sms/secretaria-municipal-de-saude-unidades-municipais-desaude

3.14 FERRAMENTAS DA EQUIPE RESIDENTE: é de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de ferramentas coletivas e individuais para execução plena das atividades de Engenharia Clínica, não incidindo nenhum ônus adicional em relação ao inicialmente previsto para a contratante. Já que estão previstos na composição de custo.

3.14.1 Sobre o conceito de ferramentas subtende-se todo e qualquer dispositivo físico que forneça uma vantagem de trabalho, e correta aplicação da ferramenta ao dispositivo/artefato a ser trabalhado, assim como seus acessórios ou consumíveis.

3.14.2 É inadmissível o dano a EMHs ou EMAs por aplicação de ferramentas ou recursos inadequados, pela falta da ferramenta apropriada ou por dano causado por ferramenta desgastada.

3.15 EPIs DA EQUIPE RESIDENTE: é de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a Equipe Residente do serviço, condizentes com as atividades a serem desempenhadas e conforme as disposições da NR 6, que regulamento o uso de EPI, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE nem para os empregados da CONTRATADA.

3.16 ESTOQUE MÍNIMO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SOBRESSALENTES: são de responsabilidade da CONTRATADA a busca e registro do estoque de peças, acessórios e componentes sobressalentes novos e aproveitáveis, provenientes de reparos ou de equipamentos em desfazimento.

3.17 É de responsabilidade da CONTRATADA o lançamento em planilha do Estoque Mínimo de peças, acessórios, insumos e consumíveis.

3.18 FORNECIMENTO DE PEÇAS: quando houver a necessidade do emprego de peça, o técnico deverá indicar a necessidade de aplicação para a CONTRATANTE.

3.19 Para efetuar o fornecimento dos materiais e peças de reposição, a Contratada deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:

3.19.1 A solicitação de material e peças de reposição deverá ser formalizada pelo (através dos fiscais/gestor do contrato) via e-mail, por intermédio de emissão de Formulário de Autorização de Compra.

3.19.2 O valor será referenciado por pesquisa de mercado com ao menos 3 (três) orçamentos visando o fornecimento dos materiais, e peças de reposição, devendo encaminhá-la em até 03 (três) dias contados da solicitação, podendo ser o prazo ajustado a critério da FISCALIZAÇÃO, para fins de aprovação do orçamento. Caso a contratação ocorra via rede autorizada da marca, será necessária a apresentação de apenas um orçamento.

3.19.3 O material e as peças deverão ser fornecidos de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da autorização de compra concedida pelo Fiscal do Contrato.

3.19.4 O ressarcimento dos materiais de consumo básico e peças de reposição será efetuado mensalmente, em conjunto com o pagamento mensal dos serviços prestados, mediante listagem anexa à Nota Fiscal contendo relação de itens, valores de aquisição e montante devido.

3.19.5 O fornecimento dos materiais de consumo e básico e peças de reposição nunca será considerado pela Contratante como aquisição de material, devido à natureza do objeto contratado, que se trata exclusivamente de serviço de manutenção com inclusão de material e, como tal, deverá sempre ser faturado pela Contratada por meio de NOTA FISCAL DE SERVIÇO, sendo pago apenas o valor dos materiais que foram realmente utilizados nos serviços executados.

3.19.6 Todos os materiais e peças de reposição fornecidos pela Contratada, que serão empregados nos serviços de manutenção, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.19.7 A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor- Engenheiro Clínico desta secretaria, relatório em O.S. com diagnóstico da falha e indicação da(s) peça(s) e ser (em) substituída(s),

preferivelmente acompanhada de orçamento preliminar, visando à aplicação das peças, podendo a contratante realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela contratada.

3.19.8 O valor destinado para aplicação de materiais complementares não será considerado para o pagamento mensal da CONTRATADA. Esse valor será faturado somente quando da aplicação da peça ou serviço, que deve ser comprovada por meio de relatório (ordem de serviço e cópia da nota fiscal) e com o devido atesto de profissional do serviço de suporte local e pelo fiscal da CONTRATANTE.

3.19.9 No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do fabricante e uma do fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

3.19.10 Deverão ser aplicadas apenas peças novas, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de peças recondicionadas, recicladas, remanufaturadas, enfim. Provenientes de reutilização de material já empregado.

3.19.20 Peças de pequeno valor (inferior a R$100,00), de aquisição pontual em lojas genéricas de materiais em mercado local, poderão ser adquiridas sem a necessidade de apresentação de 3 orçamentos; no entanto, se o gestor levantar ou receber orçamentos significativamente inferiores, ou seja, com diferença a menor superior a 25%, será descontada na próxima fatura esta diferença.

3.19.21 As aquisições de peças deverão ser disparadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após aprovação do relatório e ou orçamentos pelo Gestor ou Fiscal do contrato. Em caso de demora além do prazo inicial para entrega pelo fornecedor, deverá ser relatado para avaliação de uma solução de substituição do equipamento.

3.19.22 A CONTRATADA é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com tombamento (patrimônio), obedecendo a normas e legislação ambiental vigentes, o qual ocorrerá por solicitação da Fiscalização e mediante autorização expressa desta. Para bens patrimoniados, o descarte será de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.19.23 Estão inclusos os acessórios, insumos e peças com o objetivo de dar agilidade e evitar a paralisação de determinado equipamento pela ausência desses itens.

3.19.24 O pagamento do Valor de Aplicação de Peças e Serviços Especializados será efetuado mensalmente, somente quando da aplicação e/ou antecipação de peça e quando da aplicação de serviço especializado, nos valores referentes ao total de peças aplicadas e/ou antecipadas no período e o total de serviços especializados aplicados no período, mediante apresentação à CONTRATANTE, de respectivo Relatório de Aplicação de Peças e Serviços Especializados do período, e após o devido atesto deste pela CONTRATANTE.

3.19.25 O relatório de aplicação de peças e serviços especializados deverá conter a relação de aplicações e/ou antecipações de peças e de aplicações de serviços especializados, com os itens aplicados e/ou antecipados, aplicação, data, valor unitário e total dos itens, respectivas cópias das notas fiscais das peças e serviços especializados, e o valor total despendido no período com as aplicações e/ou antecipações de peças e as aplicações de serviços especializados.

3.20 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia total, de no mínimo 90 dias, para toda e qualquer peça aplicada e/ou antecipada e para todo e qualquer serviço especializado aplicado para execução de Manutenção em EMH da CONTRATANTE, a contar da data de entrega da peça ou da data de aplicação da mesma pelo relatório da O.S.

3.21 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas/pactuadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.22 Gestão e Fiscalização: O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico e Administrativo, conforme o Decreto Municipal nº 12.738/2023.

3.23 O Fiscal Técnico verificará a qualidade das manutenções, o cumprimento dos prazos e a conformidade das peças aplicadas.

3.24 O Fiscal Administrativo controlará a regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada.

3.25 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, III).

3.26 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.27 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas, dentre outras, verificar as condições dos serviços realizados.

3.28 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.29 Cabe ao gestor do contrato:

3.29.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, IV).

3.29.2 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, VIII).

3.30 A CONTRATADA deverá apoiar a contratante no gerenciamento do EMH, devendo acompanhar o andamento e a qualidade dos serviços, e manter o registro de todas as intervenções realizadas nos EMH da contratante.

3.31 Critérios de Medição (Indicadores de Desempenho): a aferição da prestação do serviço para fins de pagamento mensal basear-se-á nas Ordens de Serviço (OS) concluídas satisfatoriamente no período.

3.32 Caberá ao fiscal do contrato, o Gestor do contrato, e o diretor do departamento responsável em analisar o serviço, por meio das OS, prestado mensalmente para certificar o pagamento devido. Alguns critérios a serem observados também é o tempo de reparo, e a disponibilidade dos equipamentos médicos.

3.33 AUDITORIA E VERIFICAÇÃO: a qualquer tempo a CONTRATANTE poderá conferir e auditar os serviços executados. Para tanto, será garantido aos servidores da CONTRATANTE, devidamente identificados, o livre acesso em qualquer época às instalações e equipamentos da CONTRATADA, independentemente de comunicação prévia, devendo ser acompanhados de representante(s) da CONTRATADA.

3.34 Quanto à entrega: os serviços de manutenção deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na Policlínica Dr. José Carlos Passos, na sala da Engenharia Clínica, ou no DIFT – Departamento de Infraestrutura Física e Tecnológica, no prazo estabelecido pelo DIFT.

3.35 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

3.36 Quanto à execução do serviço, nos casos de manutenção corretiva, a CONTRATADA terá o prazo de 24h para iniciar o serviço, após contato inicial da CONTRATANTE, e até 72h para finalizá-lo. No entanto, para a primeira manutenção corretiva, será considerado o prazo inicial de 72h para o início e de 5 dias úteis para finalizá-lo.

3.37 Nos casos de manutenção preventiva / revisão, a CONTRATADA deverá informar o cronograma da realização dos serviços e executá-los conforme acordado. O prazo para conclusão, de cada serviço, não deverá exceder 96h contadas do início da execução.

3.38 Quanto ao recebimento:

3.38.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

3.38.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

3.39 Em casos que não seja possível a manutenção do equipamento, por obsolescência, falta de peças no mercado ou inviabilidade, o bem patrimonial deverá retornar para reavaliação e validação final.

3.40 Somente um engenheiro responsável técnico dos quadros da empresa poderá apresentar laudo de Baixa Patrimonial, devidamente acompanhado de ART (anotação de Responsabilidade Técnica) justificado e aceito pela CONTRATANTE.

3.41 Os deslocamentos dos técnicos e materiais entre unidades, montagem e desmontagem e transporte de equipamentos para manutenção na sede da empresa serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual para os equipamentos médicos de tecnologia proprietária, cujas intervenções técnicas e fornecimento de componentes são restritos aos fabricantes ou suas redes autorizadas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....), conforme valores constantes na cláusula primeira, subcláusula 1.2;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como, a seguir.

6.2 O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento, sujeito às seguintes condições:

6.2.1 Não terá faturamento de serviços que não se enquadre nas formas de PAGAMENTO estabelecida neste instrumento e no Termo de Referência e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles;

6.2.2 As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Contratante;

6.2.3 As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela Gestão do contrato e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, não se alterando a data de implemento da obrigação;

6.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos.

6.4 Os serviços pagos incluem todos os custos necessários à sua realização, entre outros, custos de mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos, despesas fiscais e remuneração de qualquer tipo.

6.5 Todos os pagamentos serão efetuados em moeda nacional (Reais (R$))

6.6 **Liquidação:** O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa será iniciado a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual, efetuado junto a setor competente definido no âmbito de cada unidade gestora da Prefeitura Municipal do Natal/ RN e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetuação imediata do lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança, nos termos do Decreto Municipal nº 12.736, de 27 de fevereiro de 2023.

6.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo dede 15 (quinze) dias corridos para fins de liquidação, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1 o prazo de validade;

6.8.2 a data da emissão;

6.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5 o valor a pagar;

6.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

6.8.7 as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação.

6.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.10 A Administração deverá fazer as consultas necessárias com o fim de:

6.10.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.10.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.11 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

6.15 Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do atesto.

6.16 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

6.17 Em caso de inadimplemento da CONTRATANTE, quanto ao pagamento das parcelas devidas serão aplicados encargos moratórios sobre o valor em atraso, conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, incluindo juros de mora de 1% (um por cento), ao mês e atualização monetária de acordo com o índice oficial de correção monetária vigente.

6.18 Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal.

6.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22 No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

6.23 Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.24 Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

6.25 Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ……/……../…….. *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Garantir à contratada o acesso às unidades onde estão alocados os equipamentos, durante a realização das manutenções preventivas e corretivas.

8.1.3. Fornecer à contratada todas as informações e documentações necessárias para a correta execução dos serviços.

8.1.4. Autorizar, quando necessário, a realização de serviços fora do horário normal de expediente das unidades de saúde, visando minimizar a interrupção dos serviços.

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme os termos estabelecidos no contrato, após a comprovação satisfatória da realização dos serviços e a entrega dos relatórios correspondentes.

8.1.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do Servidor designado pela Autoridade competente da Contratante;

8.1.8. Gerenciar o contrato nos termos definidos nas Legislações vigentes específicas, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

8.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

9.1.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na forma da Lei, tomando-se por base o valor contratual;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido

para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

9.1.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

9.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela Contratante;

9.1.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

9.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

9.1.10. Prestar os serviços nos endereços constantes neste instrumento, sem ônus para a Contratante;

9.1.11. Atuar sobre todos os equipamentos inoperantes de modo a resolver os problemas dentro das metas estabelecidas, no prazo de 15 dias corridos, sendo prorrogável desde que devidamente justificado pela empresa prestadora de serviços. Nos casos em que ocorra a necessidade de retirada do equipamento, a empresa deverá realizar um documento que formalize a saída, devendo constar no mesmo, minimamente, as seguintes informações: “Descrição”, “Marca”, "Modelo”, “Série”, “Patrimônio”, “Descrição do problema”, “Peças trocadas” – se aplicável, “Nome e assinatura do técnico responsável (Contratado e Contratante)”. O documento deverá ser feito em duas vias;

9.1.12. Acompanhar e coordenar as ações para solução dos problemas de alta complexidade em equipamentos, quando não possíveis de reparo pela CONTRATADA; bem como, também, atuar da mesma forma quando os equipamentos tiverem manutenção exclusiva por rede autorizada, identificando, nesses casos, os caminhos para uma solução ágil e econômica;

9.1.13. Realizar o inventário e cadastro em sistema informatizado de gerenciamento de todos os equipamentos da Secretaria de Saúde;

9.1.14. Manter rotina que centralize as informações e os serviços, de forma a gerenciar e manter os Equipamentos;

9.1.15. Implantar um Sistema de Informação Gerencial informatizado, composto por base de dados e Sistema de Informação (SI) via web de propriedade da CONTRATADA, que compreenda o armazenamento de cadastro dos EMH da rede Municipal da Secretaria de Saúde, procedimentos documentados para exercerem completa gerência sobre o parque de EMH. Profissionais treinados e capacitados deverão ser capazes de gerir as informações dos processos operacionais/administrativo, apresentar soluções para os problemas técnicos em equipamentos médico-hospitalares e saber aplicar os conhecimentos de Engenharia Clínica a fim de obter resultados melhores;

9.1.16. Apresentação de relatórios mensais, conforme modelo definido pelo CONTRATANTE e disponibilizar cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável, com a apresentação dos seguintes itens: Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período; • Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados; • Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados; • Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas; • Pendências, as razões de sua existência e as que dependam de solução por parte do CONTRATANTE; • Indicação dos custos dos serviços realizados; • Andamento do Programa de Manutenção Preventiva; • Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia; • Atividades gerenciais realizadas ou programadas; • Problemas operacionais para realizar as atividades do Contrato; • Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo CONTRATANTE;

9.1.17. Acompanhar a manutenção preventiva e/ou corretiva realizada por terceiros. As manutenções realizadas por empresas externas devem ser acompanhadas por técnicos da CONTRATADA e registradas em formulário de acompanhamento próprio, objetivando um melhor controle e desempenho destes serviços;

9.1.18. Apresentar mensalmente, e, sempre que solicitados, relatórios gerenciais que contemplem Indicadores de Desempenho como: resolutividade total das OS´s abertas no período, custo de peças, UP TIME dos equipamentos mais críticos (por família de equipamentos), MTTR (Tempo Médio de Reparo) e MTBF (Tempo Médio entre Falhas), entre outros;

9.1.19. Realizar treinamentos “on the job” dos usuários/operadores em relação aos procedimentos funcionais dos equipamentos, visando estabelecer rotinas para aumentar a vida útil em cronograma a ser estabelecido e devidamente aprovada pela Secretaria de Saúde.

9.1.20. Obedecer rigorosamente à disciplina interna das Unidades, no que visar: circulação de pessoas, entrada e saída de bens e equipamentos e outros;

9.1.21. Alocar equipamentos e bens para atender às necessidades de seus funcionários, tais como: EPIS, armários, uniformes, etc;

9.1.22. Manter uma equipe de plantão à distância para o caso de haver algum atendimento emergencial, após o horário comercial e nos finais de semana e feriados;

9.1.23. Realizar as manutenções dentro das especificações técnicas estabelecidas neste contrato, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

9.1.24. Executar fielmente as manutenções de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização;

9.1.25. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

9.1.26. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.27. Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9.1.28. Prestar serviços de manutenção corretiva independentemente das manutenções preventivas e preditivas programadas, consistindo em atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia. No caso de chamados fora do horário comercial, o tempo de resposta será de até 03 (três) horas;

9.1.29. Entregar mensalmente à fiscalização do contrato relatório detalhado sobre as atividades desempenhadas;

9.1.30. Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) junto ao CREA do contrato firmado;

9.1.31. Manter as condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza

9.1.32. Possuir oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a recuperação de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação;

9.1.33. Possuir ferramentas necessárias para a execução dos serviços (incluindo os simuladores e analisadores);

9.1.34. Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais da equipe sugerida como impostos, tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato, apresentando todos os comprovantes por ocasião da apresentação na nota fiscal. A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes;

9.1.35. Possuir veículos para traslados da equipe para execução das manutenções e transporte de equipamentos, com despesas com combustível, pedágio correndo por conta exclusiva da contratada;

9.1.36. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Administração;

9.1.37. Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da prestação de serviços;

9.1.38. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

9.1.39. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços;

9.1.40. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.41. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.42. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.43. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.44. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.45. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.46. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.47. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.48. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.49. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.50. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.51. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.52. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.53. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.54. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.55. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.56. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.57. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.58. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.59. Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, se for o caso.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando permitido e se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (*art. 92, XII*)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa:

12.2.1 Compensatória, para as infrações descritas nos itens de e), f), g) e h) do 12.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

12.2.2 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item c) do 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

12.2.3 Compensatória, para a infração descrita no item b) do 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

12.2.4 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no item d) do 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

12.2.5 Compensatória, para a infração descrita no item a) do 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação .

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens de b), c) e d) do 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens de e), f), g) e h) do 12.1, bem como nos de a), b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3 Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.4 Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada ser notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação apresentar suas alegações.

12.5 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.12 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.13 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema oficial da Prefeitura serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.15 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.16 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.18 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Das indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Elemento de Despesa:

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Natal no Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Natal/RN, de de 20___.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____

(TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....**Nº**.....

BAIRRO:.....**CIDADE**.....**UF**.....

TELEFONE:.(.....)..... **CELULAR (.....)**..... **WHATSAPP. (.....)**.....

E-MAIL.....

CEP:.....**CNPJ**.....

OUTRAS INFORMAÇÕES:.....

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	PRAÇA PAGAMENTO

1 Nos preços propostos estão inclusos as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.

2 Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

3 Declaramos que a empresa possui todos os requisitos exigidos no edital e no termo de referência para o cumprimento do objeto contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
01					
02					

A licitante deverá apresentar, devidamente preenchidas, uma Planilha contendo os custos com formação de preço GLOBAL da proposta. Essa planilha deve conter os valores do item 1 da tabela apresentada no capítulo 1 deste TR. Para o item 1, deve detalhar a composição da remuneração mais os encargos do(s) técnico(s), as despesas e o lucro da empresa..

Para composição da proposta deverão ser observados, no que couberem, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre o posto de trabalho, tais como: vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; materiais e utensílios; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Local, .../...../.....

_____

Nome legível

_____

Assinatura do responsável